

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br**EDITAL****EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 90.001/2024**

Regido pelo inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.
PROCESSO: STJ 24754/2023
OBJETO: Credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal.
RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO A partir de 04/03/2024 Responsável: Coordenadoria de Licitação do Superior Tribunal de Justiça localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, Bloco "F" 1º andar - Brasília-DF - CEP 70.095-900. O envio da documentação deverá seguir as condições dispostas no item 3.1 deste edital. Telefone: (61) 3319-9422 Fax: (61) 3319-9215 <i>Internet:</i> www.stj.jus.br - <i>E-mail:</i> coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

- | | |
|----|---|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 3 | DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO |
| 4 | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 | DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
| 6 | DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO |
| 7 | DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES |
| 8 | DO RECEBIMENTO |
| 9 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 10 | DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 11 | DA PROTEÇÃO DE DADOS |
| 12 | DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO |
| 13 | DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO |
| 14 | DO DESCREDENCIAMENTO |
| 15 | DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 16 | DOS RECURSOS |
| 17 | DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) |
| 18 | DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL |
| 19 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

ANEXO

- | | |
|-----|---|
| I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| II | MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO |
| III | TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| IV | CADASTRO DA CREDENCIADA - PESSOA FÍSICA PARA E-SOCIAL E PAGAMENTO |

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 90001/2024

O Superior Tribunal de Justiça - STJ torna público que realizará credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Para o perfeito entendimento deste edital de credenciamento, são adotadas as seguintes definições:

- a. Beneficiária: Secretaria de Processamento de Feitos/STJ.
- b. Credenciada: pessoa física ou jurídica prestadora de serviços de tradução juramentada na forma da lei.
- c. Credenciante: o Superior Tribunal de Justiça.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência - versão 9 ([3936108](#)).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão habilitar-se, para Credenciamento, profissionais aptos(as) a realizar tradução e versão juramentadas de documentos para quaisquer idiomas estrangeiros.

2.2. O(A) CREDENCIADO(A) poderá optar por credenciar-se sob a forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, nos termos da legislação vigente.

- o 2.3. Será admitido o credenciamento de um(a) mesmo(a) tradutor(a) para mais de um idioma, desde que o(a) interessado(a) cumpra os requisitos para cada idioma definidos tanto neste instrumento quando na legislação que rege a matéria.

2.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a. pessoas jurídicas, exceto se o(a) tradutor(a) se organizar na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, nos termos da lei da definição constante no item [2.2](#);
- b. pessoas físicas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com o Tribunal, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, do art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993 e dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- c. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- d. enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea e do inciso I do caput do art. 1º da [Lei Complementar nº 64](#), de 18 de maio de 1990
- e. punidos(as) com pena de cassação do registro de tradutor e intérprete público nos últimos quinze anos.

2.5. Serão credenciados(as) os(as) profissionais que, nos termos da legislação vigente, mormente os dispositivos legais referidos no item 2 do Termo de Referência, estejam aptos(as) a realizar tradução e versão de documentos no interesse do Tribunal em idiomas estrangeiros e de acordo com os respectivos idiomas para os quais estão habilitados(as).

2.6. A inscrição e permanência do(a) CREDENCIADO(A) no cadastro de credenciados junto ao CREDENCIANTE fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

2.7. O(A) CREDENCIADO(A) deverá, a cada dois anos, contados da publicação do respectivo Termo de Credenciamento, renovar a documentação exigida nos termos do item [4](#), de forma a comprovar a manutenção dos requisitos exigidos para a prestação do serviço de tradução juramentada.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Em nome da economia de recursos, celeridade, transparência, sustentabilidade, eficiência administrativa, conforme prevê a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019](#), a proposta de credenciamento e documentação de habilitação devem ser encaminhadas por peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça, a partir do dia 04 de março de 2024 observado o disposto no capítulo [17](#).

3.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente o presente Edital de Credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento será emitida pelo(a) interessado(a) conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, para se credenciar como pessoa física, ou no Anexo II do referido Termo, para se credenciar na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual indicada no item [2.2](#), a qual deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara e legível, sem emendas, ressalvas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.

- 4.1.1. os campos "Dados do(a) solicitante", indicação do(s) idioma(s) a que se credencia, assinatura, local e data dos modelos de formulários indicados no item [4.1](#) são de preenchimento obrigatório pelo(a) solicitante.
- 4.2. Juntamente com o formulário de solicitação de credenciamento específico (Anexo I do Termo de Referência), devidamente preenchido e assinado, na forma indicada no item [4.1.1](#) o(a) solicitante, pessoa física, deverá apresentar:
 - 4.2.1. Cópia do comprovante de matrícula do(a) tradutor(a) na Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal;
 - 4.2.2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - 4.2.3. Cópia do documento de identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a qual poderá ser substituída pelo arquivo em formato PDF contendo QR Code exportado do aplicativo "CNH digital";
 - 4.2.4. Formulário de Cadastro Pessoa Física e-Social conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência.
 - 4.2.5. Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social - RGPS (exemplo: Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), Programa de contribuição social para trabalhador autônomo, Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conte o referido número de inscrição);
 - 4.2.6. Cópia de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços - ISS Autônomo (por exemplo, alvará ou situação cadastral ou carnê e comprovante de pagamento ou certidão de isenção emitida no domicílio do tradutor);
 - 4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.2.8. Certidão Negativa de Pedido de Insolvência expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 4.2.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.10. Declaração de idoneidade, nos termos especificados no modelo constante do Anexo IV.a. do Termo de Referência;
- 4.2.11. Declaração de não nepotismo, conforme Anexo V.a. do Termo de Referência;
- 4.2.12. Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo do Anexo XII do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado;
- 4.2.13. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 4.3. No caso de opção por credenciar-se na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual referida no item [2.2](#), o(a) interessado(a) deverá apresentar, juntamente com o formulário de solicitação de credenciamento específico (Anexo II do Termo de Referência), devidamente preenchido e assinado na forma indicada no item [4.1.1](#):
 - 4.3.1. Cópia do ato constitutivo da sociedade limitada unipessoal ou da empresa individual registrado na Junta Comercial da municipalidade de funcionamento;
 - 4.3.2. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.3.3. Cópia do alvará de licença para estabelecimento da sociedade limitada unipessoal ou da empresa individual;
 - 4.3.4. Cópia do comprovante de matrícula do(a) tradutor(a) responsável pela sociedade limitada unipessoal ou pela empresa individual na Junta

Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal;

4.3.5. Cópia do documento de identidade ou da CNH do(a) tradutor(a) responsável pela sociedade unipessoal ou pela empresa individual;

4.3.5.1. a cópia da CNH poderá ser entregue em formato PDF contendo *QR Code* exportado do aplicativo "CNH digital" (Carteira Digital de Trânsito - CDT - Governo Federal);

4.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.7. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

4.3.9. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

4.3.11. Declaração de idoneidade relativa à sociedade limitada unipessoal ou à empresa individual, nos termos especificados no modelo constante do Anexo IV.b. do Termo de Referência;

4.3.12. Declaração de não nepotismo relativa à sociedade limitada unipessoal ou à empresa individual, conforme Anexo V.b. do Termo de Referência;

4.3.13. Termo de Confidencialidade e Sigilo - Pessoa Jurídica, nos termos do modelo no Anexo XV do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado;

- 4.3.14. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 4.4. As solicitações de credenciamento serão encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico coli@stj.jus.br, fazendo referência, no assunto, ao "Credenciamento de Tradutor Juramentado - Edital XX/2024".
- 4.5. A documentação será recebida pela Coordenadoria de Licitação (COLI), que autuará o respectivo processo administrativo, o qual será submetido à Secretaria de Processamento de Feitos para verificação de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, e, em seguida, encaminhado à Secretaria de Administração para lavratura do Termo de Credenciamento e coleta de assinaturas.
- 4.6. A aprovação ou não do pedido de credenciamento será informada ao(à) interessado(a) no prazo máximo de trinta dias corridos contados do recebimento, pela COLI, da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* coli@stj.jus.br.
- 4.7. A documentação apresentada e as informações registradas nos respectivos documentos são de inteira responsabilidade do(a) profissional interessado(a), que é garantidor(a) de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
- 4.8. O CREDENCIANTE poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais em seus requerimentos.
- 4.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira referidos nesta Seção, exigidos para o credenciamento, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.10. Os(as) interessados(as) poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente o Edital de Credenciamento decorrente do Termo de Referência.

4.11. Os(as) credenciados(as) previamente junto ao Superior Tribunal de Justiça por meio do Edital de Credenciamento 01/2019 serão considerados novamente credenciados, desde que:

4.11.1. encaminhem Manifestação de Anuência quanto ao novo Edital de Credenciamento preenchida e assinada, nos termos do modelo constante no Anexo XIII do Termo de Referência por meio de mensagem eletrônica encaminhada à contratos@stj.jus.br no prazo de trinta dias corridos da publicação do referido instrumento;

4.11.2. apresentem, no mesmo prazo estabelecido no item [4.11.1](#), Termo de Confidencialidade e Sigilo exigido nos termos do item [4.2.12](#), caso ainda não o tenha feito;

4.11.3. cumpram as demais exigências definidas no item [19.3](#) ;

4.11.4. será dispensada a reapresentação e encaminhamento dos demais documentos exigidos no [4.2](#) e [4.3](#), conforme o caso, para os interessados enquadrados na situação descrita no item [4.11](#) que permanecerem credenciados da mesma forma que se encontram no Edital 01/2019 (como pessoa física, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual), sem prejuízo do disposto no item [4.11.2](#).

4.12. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o(a) interessado(a) apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia ou complementar com a documentação faltante, no prazo de até cinco dias úteis da data de devolução do requerimento pela Coordenadoria de Licitação (COLI), ouvida a Secretaria de Processamento de Feitos.

4.13. O(a) CREDENCIADO(A) responsável pela assinatura do termo de credenciamento, após a aprovação do cadastro de que trata o item [4.6](#) , deverá obrigatoriamente, cadastrar-se, nos termos do art. 38 da [Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019](#), observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da [Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), no prazo de dois dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI),

no endereço eletrônico oportunamente indicado pelo CREDENCIANTE, para assinatura digital do referido termo.

4.14. Após o cadastro no SEI, o(a) CREDENCIADO(A) receberá o acesso para assinar os documentos nos prazos estipulados no item [4.13](#)

4.15. O requerimento apresentado ao CREDENCIANTE vincula o(a) proponente, sujeitando-o(a) integralmente às condições deste instrumento de credenciamento.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Capítulo 4. terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Coordenadoria de Licitação, sendo submetidas à homologação da Secretaria de Administração.

5.2. A Secretaria de Administração realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Coordenadoria de Licitação, devendo o STJ encaminhar cópia do termo de homologação para a CREDENCIADA.

6. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste edital serão requisitados formalmente aos(às) CREDENCIADOS(AS) por meio de solicitação de orçamento de serviço de tradução/versão juramentada encaminhada pela Secretaria de Processamento de Feitos do STJ por meio do endereço spf.traducao@stj.jus.br e de acordo com a ordem de distribuição indicada no item [6.4](#), conforme exemplo consignado no Anexo VII do Termo de Referência.

6.1.1. O orçamento, apresentado nos termos do modelo constante no Anexo VIII.a do Termo de Referência pelo(a) CREDENCIADO(A) pessoa física, deverá conter:

6.1.1.1. preço unitário (por lauda) e total da versão ou tradução, em conformidade com a tabela de valores máximos indicada no item [10.1](#)

6.1.1.2. estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas;

6.1.1.3. prazo/data de entrega em conformidade com os prazos definidos no item [6.15](#)

6.1.1.4. custos de envio postal para fins de atendimento de solicitações definidas no item [6.20](#) (se houver); e

6.1.1.5. acréscimo do custo de 20% do valor do orçamento a título de contribuição patronal à Seguridade Social, a ser recolhido pelo CREDENCIANTE, como dispõe o art. 5º da [Instrução Normativa SEGE S/ME n. 116, de 21 de dezembro de 2021](#).

6.2. O orçamento, apresentado nos termos do modelo constante no Anexo VIII.b do Termo de Referência, pela CREDENCIADA pessoa jurídica, na forma indicada no item [2.2](#), deverá conter:

6.2.1. preço unitário (por lauda) e total da versão ou tradução, em conformidade com a tabela de valores máximos indicada no item [10.1](#);

6.2.2. estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas;

6.2.3. custos de envio postal para fins de atendimento de solicitações definidas no item [6.20](#) (se houver); e

6.2.4. prazo/data de entrega em conformidade com os prazos definidos no item [6.15](#).

6.3. o(a) CREDENCIADO(A) encaminhará proposta no prazo de quinze dias corridos contados do envio da solicitação pelo CREDENCIANTE; em caso de descumprimento não justificado desse prazo, o serviço será transferido

para o tradutor imediatamente posterior na lista de distribuição indicada no item [6.4.1](#), sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

6.4. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução/versão serão distribuídos pela Secretaria de Processamento de Feitos em sistema de rodízio, de forma a garantir a participação isonômica de todos os(as) CREDENCIADOS(AS).

6.4.1. Os(as) CREDENCIADOS(AS) estarão ordenados(as), na primeira distribuição de serviço, pela data de credenciamento, e a partir da segunda distribuição ou no caso de CREDENCIADOS(AS) pelo Edital 01/2019 que optarem pela participação no novo credenciamento, na forma do item [4.11](#), pela data da última distribuição de serviço em seu nome.

6.4.2. O rodízio de distribuição de serviço é realizado por sistema informatizado mantido e alimentado pela Secretaria de Processamento de Feitos, cujo painel com informações sobre a ordem de distribuição estratificada por idioma encontra-se disponível no Portal de Transparências e Prestação de Contas do STJ, no hiperlink <https://transparencia.stj.jus.br/licitacoes-e-contratos/> ou no Portal STJ (<http://stj.jus.br>), opção "Transparência e prestação de contas" (na barra horizontal localizada na parte superior da tela), e, em seguida, "Licitação e Contratos" e localize o item "Painel de Informações - Tradução juramentada (Ordem de distribuição)".

6.5. O serviço será executado após aprovação formal do orçamento apresentado pelo tradutor, a qual se dará por meio de mensagem eletrônica emitida pela Secretaria de Processamento de Feitos a partir do endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, como no exemplo constante no Anexo IX do Termo de Referência.

6.6. A Administração pode, a seu critério, determinar o cancelamento da execução de serviço requisitado até antes do início da sua entrega pelo(a) CREDENCIADO(A), arcando com todas as despesas comprovadas vinculadas a esse serviço que o(a) CREDENCIADO(A) eventualmente possa ter realizado nesse sentido.

6.7. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, cujo cálculo se dará a partir do documento produzido aplicando-se, no que couber, uma das metodologias dispostas nos subitens [6.7.1](#), a [6.7.3](#)

- 6.7.1. Nas traduções em qualquer idioma e versões em idiomas ocidentais, bem entendidos como os que utilizam caracteres alfanuméricos (letras latinas e algarismos arábicos), aplica-se a fórmula:

$$Qtde\ de\ laudas = \frac{Q1}{1.000}$$

Onde:

Q1 = quantidade de caracteres contados eletronicamente pelo processador eletrônico de texto Microsoft Word ou similar, descontados os espaços em branco.

- 6.7.2. Nas versões para o japonês, coreano e mandarim, aplica-se a fórmula:

$$Qtde\ de\ laudas = \frac{Q1}{400}$$

Onde:

Q1 = quantidade de caracteres contados eletronicamente pelo processador eletrônico de texto Microsoft Word ou similar, descontados os espaços em branco.

- 6.7.3. Nas versões para os demais idiomas que não se enquadrem ao disposto nos itens [6.7.1](#) ou [6.7.2](#), serão consideradas as metodologias para contagem de lauda comumente aceitas no mercado, as quais serão demonstradas pelos(as) respectivos(as) CREDENCIADOS(AS).

- 6.8. O CREDENCIANTE remunerará o(a) CREDENCIADO(A) de acordo com a quantidade de laudas efetivamente produzidas, calculadas de acordo com a metodologia de cálculo definida no item [6.7](#), considerando-se o mínimo de uma lauda no caso de o referido cálculo resultar em quantidade inferior a esse número.

- 6.9. A fim de verificar o cumprimento das definições previstas no item [6.7](#), o(a) CREDENCIADO(A) fornecerá, juntamente com o serviço de tradução/versão, uma cópia no formato ".docx", do editor de textos Microsoft Word, ou outro formato similar que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres.

6.10. O(a) CREDENCIADO(a) pessoa física deverá apresentar, juntamente com as laudas, recibo de pagamento a autônomo (RPA), de acordo com modelo constante no Anexo X do Termo de Referência.

6.11. O(a) CREDENCIADO(A) pessoa jurídica, na forma do item [2.2](#) deverá apresentar, juntamente com as laudas traduzidas/vertidas:

6.11.1. nota fiscal dos serviços;

6.12. Caso o(a) CREDENCIADO(A) pessoa física deseje que o CREDENCIANTE faça o abatimento de eventuais recolhimentos a título de contribuição do INSS realizados por empresa/entidade em seu nome no mês de competência da prestação do serviço, deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento - os quais podem ser do tipo Guia da Previdência Social (GPS), E-Social, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTFweb) - e informar:

6.12.1. número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa/entidade que fez o recolhimento;

6.12.2. valor da remuneração percebida;

6.12.3. categoria do E-Social do contribuinte cadastrado pela empresa/entidade que fez o recolhimento, conforme conforme tabela de categoria de trabalhadores disponível em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/leiautes-esocial-nt-05-2022-html/tabelas.html#01>.

6.12.4. As contribuições previdenciárias para regime estatutário (RPPS), bem como aquelas realizadas como contribuinte individual, não são consideradas para fins do abatimento indicado no item [6.12](#)

6.13. O(a) CREDENCIADO(a) fará constar, nos documentos gerados, a indicação inequívoca do número de cada página do respectivo processo judicial, se for o caso, o qual pode ser localizado no canto superior direito dos documentos enviados pelo CREDENCIANTE, iniciados com "(e-STJ FL.)".

- 6.14. Caso o texto a ser traduzido/vertido esteja em dois ou mais arquivos originais, a entrega das laudas traduzidas/vertidas deverá ser feita separada em blocos distintos, cada um com assinatura, de acordo com os agrupamentos dos documentos nos referidos arquivos originais enviados.
- 6.15. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução/versão de textos quando o serviço for executado em conformidade com os termos da proposta aprovada pelo CREDENCIANTE, e à proporção estimada de duas laudas por dia útil transcorrido entre a aprovação do orçamento e a data de encaminhamento das laudas em uma das formas definidas nos itens [6.19](#) e [6.20](#);
- 6.15.1. O prazo previsto no item 6.15 poderá ser prorrogado pelo CREDENCIANTE por motivos de força maior ou situações excepcionais, a exemplo da maior complexidade dos documentos ou de outras demandas com prazo de execução em curso para o(a) mesmo(a) CREDENCIADO(A)
- 6.15.2. A dilatação do prazo poderá ser solicitada pelo(a) CREDENCIADO(A), excepcionalmente, com as devidas justificativas, dentro do prazo previsto no item 6.15 ou 6.15.1.
- 6.15.2.1. Em caso de solicitação tempestiva e devidamente justificada, a unidade gestora poderá dilatar o prazo.
- 6.15.2.2. Transcorrido o prazo disposto no item 6.15. ou 6.15.1, caso não seja apresentada a solicitação de dilatação de prazo ou as justificativas não sejam acolhidas pela unidade gestora, os autos serão encaminhados à Secretaria de Administração para, nos termos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023, proceder à análise quanto a eventuais sanções cabíveis, dentre aquelas definidas no item 9 deste Edital.
- 6.16. Para serviços urgentes, considerados aqueles que forem executados em quantidades superiores às definidas no item [6.15](#), será efetuado um acréscimo no preço por lauda aprovado de 50% (cinquenta por cento), e de 100% (cem por cento) para os serviços extraordinários, os quais, por suas peculiaridades e mediante justificativa, devam ser prestados aos sábados, domingos e feriados oficiais.

- 6.16.1. Os serviços urgentes e extraordinários deverão ser requeridos por escrito pela Administração, constando as designações "urgente" ou "extraordinário", conforme o caso.
- 6.17. Os valores pagos obedecerão aos preços unitários dos serviços objeto deste edital constantes no item [10.1](#)
- 6.18. Os serviços de tradução/versão juramentada serão prestados no domicílio do tradutor, mediante requisição do STJ, nos termos do item [6.1](#) deste edital.
- 6.19. Os documentos a serem traduzidos/vertidos serão encaminhados eletronicamente aos(às) CREDENCIADOS(AS) pelo respectivo endereço de e-mail e serão devolvidos por *e-mail* para o endereço indicado na mensagem de aprovação da proposta expedida pela Unidade demandante do CREDENCIANTE.
- 6.20. Eventualmente, por solicitação do CREDENCIANTE, o(a) CREDENCIADO(A) deverá providenciar o encaminhamento das laudas traduzidas/vertidas contendo assinatura eletrônica por meio de certificado digital, prioritariamente. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não possua certificado digital, poderá enviar os documentos físicos, assinados manualmente, por via postal para o endereço indicado na aprovação da proposta.
- 6.21. Em caso de envio de laudas físicas pelo(a) CREDENCIADO(A), nos termos do item [6.20](#), as respectivas despesas de envio correrão por conta do CREDENCIANTE. Para tanto, o(a) CREDENCIADO(A) deverá discriminar essa despesa no Recibo de Pagamento a Autônomo e encaminhar, juntamente com as laudas traduzidas, os recibos e/ou os comprovantes de pagamento das referidas despesas.
- 6.22. Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja considerado impedido de prestar o serviço, na forma descrita na alínea [c](#) do item [7.2](#), esse serviço será automaticamente redistribuído ao próximo da ordem de credenciamento.
- 6.23. Com o propósito de cumprir o disposto no artigo 16 da [Lei 13709/2018](#), os dados pessoais eventualmente presentes nos documentos originais

encaminhados para tradução serão devidamente eliminados pelo(a) CREDENCIADO(A) após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades de tradução a serem realizadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), deverá o CREDENCIANTE:

- a. colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços de tradução;
- b. emitir decisão e/ou resposta sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, encaminhado para o endereço spf.traducao@stj.jus.br, no prazo de até dez dias úteis a contar da data do recebimento do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- c. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na respectiva aprovação da proposta de serviço de tradução juramentada;
- d. notificar o(a) CREDENCIADO(A), por escrito, sobre incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele(ela) corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. efetuar o pagamento ao(à) CREDENCIADO(A) do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste edital;
- f. promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em seu registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(à) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam as medidas corretivas;

- f.1. o acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do credenciamento sejam mantidas as condições exigidas neste edital.
- g. aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e no termo de referência;
- h. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A) que ensejem tal medida.

7.2. Deverá a CREDENCIADA:

- a. prestar serviços em conformidade com os parâmetros e rotinas estabelecidos neste edital, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação vigentes;
- b. cumprir os prazos previstos na requisição de serviços e nas respectivas propostas aprovadas pelo CREDENCIANTE, executando os serviços distribuídos nas condições estipuladas neste edital, bem como atendendo aos requisitos legais que a execução do serviço exige;
- c. declarar-se impedido de atender às demandas, quando for o caso, mediante apresentação de documentação que justifique seu impedimento em até um dia útil da convocação para fornecer o orçamento, devendo encaminhar mensagem e documentos para o e-mail spf.traducao@stj.jus.br, visando à análise da justificativa apresentada;
- d. comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

- e. prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mormente quanto à emissão de recibo de pagamento a autônomo (RPA) de acordo com modelo constante no Anexo X do Termo de Referência, se atuar como pessoa física, ou quanto à emissão de nota fiscal de serviços, se estiver constituído(a) como sociedade limitada unipessoal ou como empresa individual, bem como quanto à prática dos valores unitários máximos de referência estabelecidos no item 7.1 do Termo de Referência;
- f. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g. entregar propostas e serviços nos prazos estabelecidos nos itens [6.3](#) e [6.15](#) deste edital, respectivamente;
- h. responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos/vertidos referentes ao documento original;
- i. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j. adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo e confidencialidade relativos ao teor dos documentos e demais informações que integram o objeto do serviço, em ordem ao cumprimento do Termo de Confidencialidade e Sigilo exigido nos termos do item [4.2.12](#);
- k. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- l. atualizar informações cadastrais na forma e prazo requisitados pelo CREDENCIANTE.
- m. prestar prontamente todos os esclarecimentos e demais providências relativas aos documentos relativos ao credenciamento ou à execução do serviço que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

- n. manter regularidade fiscal ao longo do período de vigência do respectivo termo de credenciamento.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os prazos e as condições de recebimento do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do serviço, o(a) CREDENCIADO(A) fica sujeito(a) à:

- 9.1.1. Advertência

- 9.1.1.1. quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à inexecução de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

- 9.1.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do objeto do credenciamento e/ou não causem prejuízos à tramitação do processo judicial relacionado ou à imagem do Tribunal perante os jurisdicionados ou à sociedade.

- 9.1.2. Multa moratória:

- 9.1.2.1. de 0,5% por dia de atraso na entrega do serviço, sobre o valor do orçamento aprovado ou em desconformidade com o prazo previsto no referido orçamento, até o limite de trinta dias;

9.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.1.2.2. Além da multa moratória prevista acima, o CREDENCIADO(A) estará sujeita à penalidade de 15% do valor total orçamento aprovado ou do serviço realizado, no que couber, no caso de divulgar dados sigilosos, descumprindo o termo de confidencialidade e sigilo.

9.1.3. Multa compensatória

9.1.3.1. de 30% sobre o valor total do orçamento aprovado, no caso de inexecução total do serviço, caso não haja interesse do CREDENCIANTE na continuidade da execução do serviço em razão de descumprimento pelo(a) CREDENCIADO(A) de qualquer das formas ou regimes de execução descritas nos Capítulos 5. ou das obrigações do(a) CREDENCIADO(A) descritas no Capítulo 14. , as quais estejam relacionadas à execução do serviço não executado, e quando, em razão da inexecução, haja prejuízo à tramitação do processo judicial relacionado.

9.1.3.1.1. O prejuízo à tramitação do processo judicial é caracterizado por Despacho/Decisão do(a) respectivo Ministro(a) Relator(a) ou por alegação, nesse sentido, dos(as) representantes das partes no referido processo.

9.1.3.2. a aplicação de multa compensatória poderá ensejar a rescisão unilateral do credenciamento, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

10. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os valores máximos de referência aceitáveis por lauda, calculada em conformidade com o item [6.7](#) e seus subitens, a serem pagos pelos serviços de tradução/versão juramentada de documentos são:

TRADUÇÃO TEXTOS ESPECIAL	TRADUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	VERSÃO TEXTOS ESPECIAL	VERSÃO ALTA COMPLEXIDADE	VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO TEXTOS ESPECIAL	VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO ALTA COMPLEXIDADE
R\$ 101,22	R\$ 133,61	R\$ 110,62	R\$ 144,91	R\$ 159,69	R\$ 217,18

10.2. Os valores relativos à alíquota de 20% a título de contribuição patronal do empregador, bem como das eventuais despesas de postagem de que trata o item [6.21](#) . não estão inclusos nos valores máximos indicados na tabela de que trata o item [10.1](#)

10.3. A metodologia adotada para a definição dos valores máximos de referência foi definida a partir de [pesquisa de preços de mercado](#) realizada pela Secretaria de Administração (Despacho [3430421](#)), a qual foi aprovada [pelo Parecer Jurídico AJU 170](#), formalizada no Processo STJ nr. [042035/2018](#).

10.4. Para fins deste Edital, serão adotados os seguintes conceitos para classificação dos textos indicada na tabela do item [10.1](#) a serem submetidos à tradução/versão juramentada:

10.4.1. Texto Especial: os jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares;

10.4.2. Texto de Alta Complexidade: aquele com legibilidade comprometida ou outra condição excepcional que, em razão da dificuldade, exija que o profissional lance mão de pesquisas complexas e/ou aplicação de técnicas especiais que demandem maior tempo de serviço;

10.4.2.1. Para que o texto seja classificado como de alta complexidade, o tradutor deverá fazer constar em sua proposta, de forma objetiva, motivos respaldados por fundamentações técnicas e exemplos de trabalhos similares aprovados por órgãos ou entidades que obtiveram a mesma classificação, os quais serão submetidos à análise e aprovação prévia do STJ; não serão admitidas classificações de alta

complexidade baseadas em motivos subjetivos, bem entendidos como afirmações ou declarações do(a) CREDENCIADO(A) desacompanhadas dos elementos objetivos acima descritos.

- 10.5. Os preços unitários definidos no item [10.1](#) deste edital, desde que observado o interregno mínimo de doze meses da data publicação do respectivo Edital de Credenciamento, **poderão** ser reajustados utilizando-se a [variação acumulada de 12 meses do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#), adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma definida no *caput* deste item, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 10.6. O reajuste de que trata o item anterior será promovido por iniciativa do CREDENCIANTE, somente, por meio de termo aditivo ao Termo de Credenciamento decorrente do TR, e seus efeitos serão aplicáveis indistintamente a todos os serviços cujos orçamentos tenham sido aprovados a partir da data de sua publicação.

- 10.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela [Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016](#).

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Tendo em vista o disposto na Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e na Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, CREDENCIANTE e CREDENCIADA deverão adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade.

11.1.1. A CREDENCIADA informará ao CREDENCIANTE, quando solicitadas, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas, de modo a impedir o acesso não autorizado, a alteração, perda, destruição, comunicação, difusão, ou qualquer outra forma de tratamento indevido, inadequado ou ilícito.

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste credenciamento, sendo observados:

- a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b. o interesse público;
- c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- d. a eliminação dos dados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da lei.

11.3. A CREDENCIADA deverá dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos para permitir a coleta, o uso, o acesso e a transferência legal de dados pessoais de seus clientes à CREDENCIADA imprescindíveis para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em razão do disposto no art. 7º da LGPD.

11.4. A CREDENCIADA autoriza o CREDENCIANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, e compromete-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações do CREDENCIANTE e de seus servidores.

11.5. É vedado aos partícipes utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais, sejam eles físicos ou lógicos, que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do termo de credenciamento, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento do instrumento.

11.6. Caso ocorra o acesso não autorizado, a alteração, perda, destruição, comunicação, difusão de dados, bem como qualquer outra forma de tratamento indevido, inadequado ou ilícito, sejam por situações acidentais ou ilícitas, a parte que primeiro tiver ciência do fato se obriga a notificar imediatamente a outra parte.

11.7. Na hipótese de violação e/ou divulgação de tais dados e/ou informações sem a devida autorização, inclusive por meio de atos praticados por terceiros que obtiverem o acesso aos dados e informações do CREDENCIANTE, estará a CREDENCIADA sujeita às penalidades legais, bem como ao reembolso de perdas e danos do CREDENCIANTE, apurados nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.8. Quando do encerramento do credenciamento, serão realizados os seguintes procedimentos pelos partícipes:

- a. transferência dos dados e informações ao CREDENCIANTE, a critério deste;
- b. exclusão de dados e informações gerados ou recebidos, com exceção daqueles que devam ser preservados por determinação legal, somente após a sua transferência e confirmação de integridade e disponibilidade.

11.9. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

- 12.1. As obrigações decorrentes do credenciamento definido neste edital deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela legislação aplicável ao objeto, mormente a Lei 14.195/2021 e a IN DREI/ME nr. 52/22, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O CREDENCIANTE poderá convocar o(a) CREDENCIADO(A) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A equipe de gestão do CREDENCIANTE será composta por gestor e fiscais técnicos designados pelo Secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 12.4.1. Nos termos do Art. 27 da Lei 14.195/2021, presumem-se fiéis e exatas as traduções realizadas por tradutor e intérprete público. Em vista disso, esse aspecto não será objeto da avaliação da fiscalização técnica, por ser matéria de fé pública inerente ao serviço de tradução juramentada.
- 12.4.2. A fiscalização técnica caberá aos titulares da Coordenadoria de Processamento de Decisões Estrangeiras e Recursos para o STF e da Coordenadoria de Processamento de Feitos da Corte Especial, bem como da Assessoria da Secretaria de Processamento de Feitos. A gestão caberá ao Secretário de Processamento de Feitos.
- 12.5. O gestor coordenará a fiscalização formal da execução do serviço de tradução juramentada, cuja qualidade técnica decorre de fé pública conferida pelo artigo 27 da Lei 14.195/2021 ao serviço prestado pelos(as) CREDENCIADOS(AS). Coordenará também o registro e atualização de informações que viabilizem a formalização dos procedimentos relacionados aos andamentos dos pedidos de credenciamento, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções aos(às)

CREDENCIADOS(AS) e à extinção dos respectivos termos de credenciamento.

12.6. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ aplicáveis ao objeto:

12.6.1. receber as demandas de tradução e emitir as respectivas ordens de serviço visando à execução do serviço e solicitar ao(a) CREDENCIADO(A) a correção de pendências constatadas na referida execução;

12.6.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço de tradução e, caso não sejam resolvidas a contento pelos(as) CREDENCIADOS(AS), submetê-las à autoridade superior para deliberação;

12.6.3. devolver, mediante justificativa e notificação formal, recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou nota fiscal apresentados pelo(a) CREDENCIADO(A) quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;

12.6.4. atestar os RPAs ou notas fiscais e encaminhá-los à unidade competente da Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;

12.6.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A), para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da prestação do serviço ou da liquidação e do pagamento da despesa, conforme o caso;

12.6.6. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento de obrigações por parte do(a) CREDENCIADO(A) e sugerir a aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

12.7. O fiscal técnico realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos da prestação do serviço, bem como o controle no que se refere a ajustes

de erros formais e materiais, tanto das laudas traduzidas quanto da documentação que as acompanham, bem como providências tempestivas nas hipóteses de descumprimento de prazos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 12.7.1. encaminhar ao gestor o pedido inicial da demanda por e-mail endereçado a spf.traducao@stj.jus.br, indicando o número do processo judicial, o idioma e tipo do serviço (se versão ou tradução), a quantidade de folhas que integram o material a ser traduzido, a forma de entrega, bem como outras informações relevantes à execução do serviço.
- 12.7.2. verificar se, ao final da execução do serviço, há a conformidade da especificação do tipo de tradução, do valor unitário ou total, da quantidade e dos prazos com o estabelecido no pedido inicial e na aprovação da proposta de serviços emitida pelo(a) CREDENCIADO(A);
- 12.7.3. encaminhar ao(à) CREDENCIADO(A), por mensagem eletrônica, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos formais decorrentes de erros materiais;
- 12.7.4. monitorar constantemente o atendimento de obrigações acessórias, devendo intervir para requerer ao(à) CREDENCIADO(A) a correção das faltas, falhas e irregularidades de natureza formal constatadas;
- 12.7.5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do objeto;
- 12.7.6. realizar o recebimento provisório do objeto na forma descrita no item 11.1.4.1 do Termo de Referência.
- 12.7.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento das obrigações, a aplicação de sanções ao(à) CREDENCIADO(A), de acordo com as regras estabelecidas no edital de credenciamento, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

- 12.7.8. prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao objeto e ao acompanhamento do empenho e do pagamento;
- 12.7.9. verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A), com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 12.7.10. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações pactuadas e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.8. Elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será indeterminado, contado a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.
- 13.2. O edital de credenciamento ficará aberto para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento, enquanto permanecer o interesse da administração na execução dos serviços.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciá-lo.

- 14.2. O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, com antecedência mínima de trinta dias corridos.
- 14.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.
- 14.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(à) profissional descredenciado(a).
- 14.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas neste edital, do cumprimento, pelo(a) CREDENCIADO(A) das condições dispostas nos itens [14.2](#) e [14.3](#)

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de dez dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 15.1.1. Os interessados poderão enviar e-mail ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até dez dias úteis, a contar do protocolo do pedido.
- 15.3. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

16. DOS RECURSOS

16.1. A INTERESSADA cujo requerimento for considerado indeferido poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a contar da decisão, observadas as demais condições dispostas no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

17.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017.

17.2. O responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento, deverá acessar a área indicada do Portal do STJ, no endereço <https://www.stj.jus.br/sites/porta1p/Sob-medida/usuario-externo-acesso-ao-sei>, e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no prazo de dois dias úteis.

17.3. O requerente deverá informar ao STJ a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico coli@stj.jus.br. Feito isso, a interessada deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.

17.4. Após a liberação do acesso, a parte interessada deverá realizar o upload no mencionado sistema dos documentos elencados no item [4](#) deste Edital, no que couber, bem como realizar a assinatura do Termo de Credenciamento disponibilizado pelo CREDENCIANTE, nos prazos estipulados neste Edital.

18. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 18.1. O presente edital poderá ser alterado para modificar quaisquer condições de prestação dos serviços, inclusive alterar parâmetros de remuneração e de preços das tabelas referenciais.
- 18.2. Qualquer alteração do edital será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do tribunal, para que as alterações passem a integrar os termos de credenciamento em vigor.
- 18.3. As alterações do edital serão comunicadas ao(à) CREDENCIADO(A) por notificação emitida por meio do endereço de e-mail spf.traducao@stj.jus.br e enviada ao e-mail dos(as) CREDENCIADOS(AS).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O presente Edital de Credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).
- 19.2. A vigência do Edital de Credenciamento de Tradutores 01/2019 (processo STJ n. 042035/2018) será automaticamente revogada na data de publicação do Edital de Credenciamento mencionado no item [19.1](#), sendo que os efeitos do referido Edital permanecerão em vigor por trinta dias corridos em relação aos profissionais a ele vinculados ou até as respectivas manifestações de adesão ao novo Edital na forma e prazo indicados no item [4.11](#)
- 19.3. O Edital de Credenciamento mencionado no item [19.1](#) terá validade em relação aos(às) CREDENCIADOS(AS) que firmarem o respectivo Termo de Credenciamento, ou que atenderem às exigências do item [4.11](#). (e subitens) do Termo de Referência.
- 19.3.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 d](#)

[e julho de 2019.](#)

- 19.3.2. O requerente deverá informar ao STJ a realização do cadastro, enviando e-mail ao endereço eletrônico sefac@stj.jus.br.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 19.5. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital de Credenciamento.
- 19.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento as Leis [14.133/2021](#), [14.195/2021](#), a [Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022](#), a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023](#), bem como, no que couber, o disposto no [Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça](#), sem prejuízo de demais normas legais pertinentes.
- 19.7. Consultas poderão ser formuladas à Coordenadoria de Licitação, das 13h às 18h, no Edifício da Administração, Bloco "F", do Superior Tribunal de Justiça, 1º andar, ou pelo telefone (61) 3319-9046 ou, ainda, pelo fax (61) 3319-9215.
- 19.8. As informações relativas à habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio de mensagem expedida por *e-mail* pelo CREDENCIANTE.
- 19.9. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), enquanto tais motivos perdurarem.

- 19.10. O serviço é prestado no domicílio dos tradutores públicos juramentados e posteriormente encaminhado ao Tribunal. Em vista disso, em relação a este Tribunal, é ínfimo o impacto ambiental causado pela atividade relacionada ao serviço de tradução/versão que se constitui objeto deste edital.
- 19.11. O Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionado ao objeto deste edital encontra-se formalizado e aprovado no [Processo STJ nr. 017034/2023](#).
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 19.13. Nos termos do Art. 192 da Lei 14.133/2021, as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 19.14. Os acordos vigentes formalizados anteriormente a este credenciamento serão denunciados sessenta dias após a publicação do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado por mais trinta dias por decisão da Administração.
- 19.15. Não serão admitidas cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto do presente credenciamento.
- 19.16. Na contagem dos prazos referidos neste no Edital e no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário no Edital.
- 19.17. De acordo com o disposto no §1º do art. 54 da Lei n. 14.133/2021, o CREDENCIANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial da União.

Brasília, 14 de maio de 2024

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Secretária de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0107/2023 - v.9 - Lei 14133/2021

1. OBJETO

- 1.1. Credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum e está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos do inciso XL do art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Por disposição do artigo 105, inciso I, alínea "i" da [Constituição Federal](#), o Superior Tribunal de Justiça tem a competência de homologar sentenças estrangeiras e conceder *exequatur* em cartas rogatórias. Aliado a isso, o [Código de Processo Civil](#), determina em seu artigo 192, Parágrafo único, que "*O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.*" Na esteira dessa imposição legal, o [Regimento Interno do STJ](#) define, no artigo 216-C, que "*a homologação da decisão estrangeira será proposta pela parte requerente, devendo a petição inicial conter os requisitos indicados na lei processual, bem como os previstos no art. 216-D, e ser instruída com o original ou cópia autenticada da decisão homologanda e de outros documentos indispensáveis, devidamente traduzidos por tradutor oficial ou juramentado no Brasil e chancelados pela autoridade consular brasileira competente, quando for o caso* (grifamos). Em vista disso, o Tribunal depende da realização do serviço de tradução juramentada para desempenhar seu múnus público.
- 2.2. A contratação em tela está alinhada ao planejamento estratégico do STJ, tendo em vista a pertinência do objeto em apreço com a Missão do STJ, qual seja: "*oferecer à sociedade prestação jurisdicional efetiva*". Com efeito, a prestação jurisdicional oferecida pelo STJ, no que tange à interação com cortes

estrangeiras, nos termos do artigo 105, inciso I, alínea "i" da Constituição Federal, compreende o fornecimento de serviços de tradução juramentada de peças judiciais a serem providenciados pelo Tribunal quando a parte não puder arcar com as respectivas custas ou ainda na hipótese de existência de acordo internacional, o qual atribui a responsabilidade do país de origem do pedido judicial em providenciar a tradução de peças que integram processos judiciais e que devam ser remetidas para cumprimento em cortes no estrangeiro.

2.3. A natureza da prestação do serviço objeto do credenciamento em tela subsume-se ao disposto no Art. 79, inciso I, da [Lei 14.133/21](#) (nova lei de licitações), eis que qualquer interessado que preencha os requisitos definidos neste Termo de Referência está apto a realizar o serviço, configurando, assim, situação prevista no aludido dispositivo, qual seja, de prestação paralela e não excludente entre os participantes.

2.4. O serviço em tela, de natureza continuada, é atualmente viabilizado no STJ por meio do [Edital 01/2019 \(e atualizações\)](#), publicado em 26/11/2019. À época da sua publicação, o ofício de tradução juramentada era disciplinado no território nacional pelo [Decreto n. 13.609/1943](#). O advento de instrumento jurídico novel sobre o tema, a saber, [Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021](#) e [Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022](#), alterou aspectos substanciais do serviço em apreço, mormente a permissão, por parte do tradutor e intérprete público (TPIC) de atuar na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, a revogação das tabelas de emolumentos das Juntas Comerciais estaduais e o estabelecimento do regime de livre pactuação de valores entre prestador e tomador dos serviços de tradução. Alia-se a esse contexto a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para o credenciamento em tela que seja regido pela Lei 14.133/2021, haja vista que o art. 6º da [Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023](#), estabelece que "os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024". Diante desse novo cenário, a Secretaria de Administração, por meio do Despacho [34200 12](#), nos autos do [Processo STJ nr. 042035/2018](#), recomendou à Secretaria de Processamento de Feitos que procedesse à elaboração dos artefatos supracitados visando à edição de novo Edital de Credenciamento para viabilizar a continuidade do provimento de serviços de traduções juramentadas no interesse do STJ que contemple os novos parâmetros e exigências determinados pela nova lei em vigor.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se, para Credenciamento, profissionais aptos(as) a realizar tradução e versão juramentadas de documentos para quaisquer idiomas estrangeiros.

- 3.2. O(A) CREDENCIADO(a) poderá optar por credenciar-se sob a forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Será admitido o credenciamento de um(a) mesmo(a) tradutor(a) para mais de um idioma, desde que o(a) interessado(a) cumpra os requisitos para cada idioma definidos tanto neste instrumento quando na legislação que rege a matéria.
- 3.4. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 3.4.1. pessoas jurídicas, exceto se o(a) tradutor(a) se organizar na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, nos termos da lei da definição constante no item [3.2.](#) ;
- 3.4.2. pessoas físicas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com o Tribunal, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, do art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993 e dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.4.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- 3.4.4. enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea e do inciso I do caput do art. 1º da [Lei Complementar nº 64](#), de 18 de maio de 1990;
- 3.4.5. punidos(as) com pena de cassação do registro de tradutor e intérprete público nos últimos quinze anos.
- 3.5. Serão credenciados(as) os(as) profissionais que, nos termos da legislação vigente, mormente os dispositivos legais referidos no Capítulo [2.](#), estejam aptos(as) a realizar tradução e versão de documentos no interesse do Tribunal em idiomas estrangeiros e de acordo com os respectivos idiomas para os quais estão habilitados(as).
- 3.6. A inscrição e permanência do(a) CREDENCIADO(A) no cadastro de credenciados junto ao CREDENCIANTE fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.
- 3.7. O(A) CREDENCIADO(A) deverá, a cada 02 (dois) anos, contados da publicação do respectivo Termo de Credenciamento, renovar a documentação exigida nos termos do Capítulo [4.](#) deste TR, de forma a comprovar a manutenção dos requisitos exigidos para a prestação do serviço de tradução juramentada.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A solicitação de credenciamento será emitida pelo(a) interessado(a) conforme modelos constante no [ANEXO I.](#), para se credenciar como pessoa física, ou no [ANEXO II.](#), para se credenciar na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual indicada no item [3.2.](#), a qual deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara e legível, sem emendas, ressalvas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade.
- 4.1.1. os campos "Dados do(a) solicitante", indicação do(s) idioma(s) a que se credencia, assinatura, local e data dos modelos de formulários indicados no item [4.1.](#) são de preenchimento obrigatório pelo(a) solicitante.
- 4.2. Juntamente com o formulário de solicitação de credenciamento específico ([ANEXO I.](#)), devidamente preenchido e assinado, na forma indicada no [4.1.1.](#) o(a) solicitante, pessoa física, deverá apresentar:
- 4.2.1. Cópia do comprovante de matrícula do(a) tradutor(a) na Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal;
- 4.2.2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 4.2.3. Cópia do documento de identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a qual poderá ser substituída pelo arquivo em formato PDF contendo *QR Code* exportado do aplicativo "CNH digital";
- 4.2.4. Formulário de Cadastro Pessoa Física e-Social conforme modelo do [ANEXO III.](#)
- 4.2.5. Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social - RGPS (exemplo: Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), Programa de contribuição social para trabalhador autônomo, Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conte o referido número de inscrição);
- 4.2.6. Cópia de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços - ISS Autônomo (por exemplo, alvará ou situação cadastral ou carnê e comprovante de pagamento ou certidão de isenção emitida no domicílio do tradutor);
- 4.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.8. Certidão Negativa de Pedido de Insolvência expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 4.2.9. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

- 4.2.10. Declaração de idoneidade, nos termos especificados no modelo constante do [ANEXO IV.a](#) deste Termo de Referência;
- 4.2.11. Declaração de não nepotismo, conforme [ANEXO V.a](#) deste Termo de Referência;
- 4.2.12. Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo do [ANEXO XII](#), devidamente preenchido e assinado;
- 4.2.13. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 4.3. No caso de opção por credenciar-se na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, referida no item [3.2](#), o(a) interessado(a) deverá apresentar, juntamente com o formulário de solicitação de credenciamento específico ([ANEXO II](#)), devidamente preenchido e assinado na forma indicada no [4.1.1](#):
- 4.3.1. Cópia do ato constitutivo da sociedade limitada unipessoal ou da empresa individual registrado na Junta Comercial da municipalidade de funcionamento;
- 4.3.2. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.3.3. Cópia do alvará de licença para estabelecimento da sociedade limitada unipessoal ou da empresa individual;
- 4.3.4. Cópia do comprovante de matrícula do(a) tradutor(a) responsável pela sociedade limitada unipessoal ou pela empresa individual na Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal;
- 4.3.5. Cópia do documento de identidade ou da CNH do(a) tradutor(a) responsável pela sociedade limitada unipessoal ou pela empresa individual;
- 4.3.5.1. a cópia da CNH poderá ser entregue em formato PDF contendo *QR Code* exportado do aplicativo "CNH digital" (Carteira Digital de Trânsito - CDT - Governo Federal);
- 4.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;
- 4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

- 4.3.9. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- 4.3.11. Declaração de idoneidade relativa à sociedade limitada unipessoal ou à empresa individual, nos termos especificados no modelo constante do [ANEXO IV.b.](#) deste Termo de Referência;
- 4.3.12. Declaração de não nepotismo relativa à sociedade limitada unipessoal ou à empresa à individual, conforme [ANEXO V.b.](#) deste Termo de Referência;
- 4.3.13. Termo de Confidencialidade e Sigilo - Pessoa Jurídica, nos termos do modelo no [ANEXO XIV.](#) , devidamente preenchido e assinado;
- 4.3.14. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 4.4. As solicitações de credenciamento serão encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico coli@stj.jus.br, fazendo referência, no assunto, ao "Credenciamento de Tradutor Juramentado - Edital XX/2024".
- 4.5. A documentação será recebida pela Coordenadoria de Licitação (COLI), que autuará o respectivo processo administrativo, o qual será submetido à Secretaria de Processamento de Feitos para verificação de atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, e, em seguida, encaminhado à Secretaria de Administração para lavratura do Termo de Credenciamento e coleta de assinaturas.
- 4.6. A aprovação ou não do pedido de credenciamento será informada ao(à) interessado(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, pela COLI, da documentação completa, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* coli@stj.jus.br.
- 4.7. A documentação apresentada e as informações registradas nos respectivos documentos são de inteira responsabilidade do(a) profissional interessado(a), que é garantidor(a) de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
- 4.8. O CREDENCIANTE poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais em seus requerimentos.
- 4.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira referidos nesta Seção, exigidos para o credenciamento, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido

consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 4.10. Os(as) interessados(as) poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e vigente o Edital de Credenciamento decorrente deste TR.
- 4.11. Os(as) credenciados(as) previamente junto ao Superior Tribunal de Justiça por meio do Edital de Credenciamento 01/2019 serão considerados novamente credenciados, desde que:
- 4.11.1. encaminhem Manifestação de Anuência quanto ao novo Edital de Credenciamento preenchida e assinada, nos termos do modelo constante no [ANEXO XIII](#), por meio de mensagem eletrônica encaminhada à contratos@stj.jus.br no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação do referido instrumento;
- 4.11.2. apresentem, no mesmo prazo estabelecido no item [4.11.1](#), Termo de Confidencialidade e Sigilo exigido nos termos do item [4.2.12](#), caso ainda não o tenha feito;
- 4.11.3. cumpram as demais exigências definidas no item [18.3](#);
- 4.11.4. será dispensada a reapresentação e encaminhamento dos demais documentos exigidos no item [4.2](#) ou no item [4.3](#), conforme o caso, para os interessados enquadrados na situação descrita no item [4.11](#), que permanecerem credenciados da mesma forma que se encontram no Edital 01/2019 (como pessoa física, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual), sem prejuízo do disposto no item [4.11.2](#).
- 4.12. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será considerado inepto, podendo o(a) interessado(a) apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia ou complementar com a documentação faltante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de devolução do requerimento pela Coordenadoria de Licitação (COLI), ouvida a Secretaria de Processamento de Feitos.
- 4.13. O(a) CREDENCIADO(A) responsável pela assinatura do termo de credenciamento, após a aprovação do cadastro de que trata o item [4.6](#), deverá obrigatoriamente, cadastrar-se, nos termos do art. 38 da [Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019](#), observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da [Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), no prazo de 02 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico oportunamente indicado pelo CREDENCIANTE, para assinatura digital do referido termo.

- 4.14. Após o cadastro no SEI, o(a) CREDENCIADO(A) receberá o acesso para assinar os documentos nos prazos estipulados no item [4.13](#).
- 4.15. O requerimento apresentado ao CREDENCIANTE vincula o(a) proponente, sujeitando-o(a) integralmente às condições deste instrumento de credenciamento.

5. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) serão requisitados formalmente aos(às) CREDENCIADOS(AS) por meio de solicitação de orçamento de serviço de tradução/versão juramentada encaminhada pela Secretaria de Processamento de Feitos do STJ por meio do endereço spf.traducao@stj.jus.br e de acordo com a ordem de distribuição indicada no item [5.2](#), conforme exemplo consignado no [ANEXO VII](#).
- 5.1.1. O orçamento, apresentado nos termos do modelo constante no [ANEXO VIII.a](#), pelo(a) CREDENCIADO(A) pessoa física, deverá conter:
- 5.1.1.1. preço unitário (por lauda) e total da versão ou tradução, em conformidade com a tabela de valores máximos indicada no item [7.1](#).
- 5.1.1.2. estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas;
- 5.1.1.3. prazo/data de entrega em conformidade com os prazos definidos no item [5.13](#).
- 5.1.1.4. custos de envio postal para fins de atendimento de solicitações definidas no item [5.18](#) (se houver); e
- 5.1.1.5. acréscimo do custo de 20% do valor do orçamento a título de contribuição patronal à Seguridade Social, a ser recolhido pelo CREDENCIANTE, como dispõe o art. 5º da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 116, de 21 de dezembro de 2021](#).
- 5.1.2. O orçamento, apresentado nos termos do modelo constante no [ANEXO VIII.b](#), pela CREDENCIADA pessoa jurídica, na forma indicada no item [3.2](#), deverá conter:
- 5.1.2.1. preço unitário (por lauda) e total da versão ou tradução, em conformidade com a tabela de valores máximos indicada no item [7.1](#);
- 5.1.2.2. estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas;
- 5.1.2.3. custos de envio postal para fins de atendimento de solicitações definidas no item [5.18](#) (se houver); e

5.1.2.4. prazo/data de entrega em conformidade com os prazos definidos no item [5.1.3](#).

5.1.3. o(a) CREDENCIADO(A) encaminhará proposta no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do envio da solicitação pelo CREDENCIANTE; em caso de descumprimento não justificado desse prazo, o serviço será transferido para o tradutor imediatamente posterior na lista de distribuição indicada no item [5.2.1](#), sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução/versão serão distribuídos pela Secretaria de Processamento de Feitos em sistema de rodízio, de forma a garantir a participação isonômica de todos os(as) CREDENCIADOS(AS).

5.2.1. Os(as) CREDENCIADOS(AS) estarão ordenados(as), na primeira distribuição de serviço, pela data de credenciamento, e a partir da segunda distribuição ou no caso de CREDENCIADOS(AS) pelo Edital 01/2019 que optarem pela participação no novo credenciamento, na forma do item [4.11](#), pela data da última distribuição de serviço em seu nome.

5.2.2. O rodízio de distribuição de serviço é realizado por sistema informatizado mantido e alimentado pela Secretaria de Processamento de Feitos, cujo painel com informações sobre a **ordem de distribuição** estratificada **por idioma** encontra-se disponível no Portal de Transparências e Prestação de Contas do STJ, no hiperlink <https://transparencia.stj.jus.br/licitacoes-e-contratos/> ou no Portal STJ (<http://stj.jus.br>), opção "Transparência e prestação de contas" (na barra horizontal localizada na parte superior da tela), e, em seguida, "Licitação e Contratos" e localize o item "Painel de Informações - Tradução juramentada (Ordem de distribuição)".

5.3. O serviço será executado após aprovação formal do orçamento apresentado pelo tradutor, a qual se dará por meio de mensagem eletrônica emitida pela Secretaria de Processamento de Feitos a partir do endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, como no exemplo constante no [ANEXO IX](#).

5.4. A Administração pode, a seu critério, determinar o cancelamento da execução de serviço requisitado até antes do início da sua entrega pelo(a) CREDENCIADO(A), arcando com todas as despesas comprovadas vinculadas a esse serviço que o(a) CREDENCIADO(A) eventualmente possa ter realizado nesse sentido.

5.5. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, cujo cálculo se dará a partir do documento produzido aplicando-se, no que couber, uma das metodologias dispostas nos subitens [5.5.1](#) a [5.5.3](#):

5.5.1. nas **traduções em qualquer idioma e versões em idiomas ocidentais**, bem entendidos como os que utilizam caracteres alfanuméricos (letras latinas e

algarismos arábicos), aplica-se a fórmula:

$$Qtde\ de\ laudas = \frac{Q1}{1.000}$$

Onde:

Q1 = quantidade de caracteres contados eletronicamente pelo processador eletrônico de texto Microsoft Word ou similar, descontados os espaços em branco.

5.5.2. **nas versões para o japonês, coreano e mandarim**, aplica-se a fórmula:

$$Qtde\ de\ laudas = \frac{Q1}{400}$$

Onde:

Q1 = quantidade de caracteres contados eletronicamente pelo processador eletrônico de texto Microsoft Word ou similar, descontados os espaços em branco.

5.5.3. Nas **versões para os demais idiomas que** não se enquadrem ao disposto nos itens [5.5.1.](#) ou [5.5.2.](#), serão consideradas as metodologias para contagem de lauda comumente aceitas no mercado, as quais serão demonstradas pelos(as) respectivos(as) CREDENCIADOS(AS).

5.6. O CREDENCIANTE remunerará o(a) CREDENCIADO(A) de acordo com a quantidade de laudas efetivamente produzidas, calculadas de acordo com a metodologia de cálculo definida no [5.5.](#), considerando-se o mínimo de 1 (uma) lauda no caso de o referido cálculo resultar em quantidade inferior a esse número.

5.7. A fim de verificar o cumprimento das definições previstas no item [5.5.](#), o(a) CREDENCIADO(A) fornecerá, juntamente com o serviço de tradução/versão, uma cópia no formato ".docx", do editor de textos Microsoft Word, ou outro formato similar que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres.

5.8. O(a) CREDENCIADO(a) pessoa física deverá apresentar, juntamente com as laudas, recibo de pagamento a autônomo (RPA), de acordo com modelo constante no [ANEXO X.](#)

5.9. O(a) CREDENCIADO(A) pessoa jurídica, na forma do item [3.2.](#) deverá apresentar, juntamente com as laudas traduzidas/vertidas:

5.9.1. nota fiscal dos serviços.

5.10. Caso o(a) CREDENCIADO(A) pessoa física deseje que o CREDENCIANTE faça o abatimento de eventuais recolhimentos a título de contribuição do INSS realizados por empresa/entidade em seu nome no mês de competência da prestação do serviço, deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento - os quais podem ser do tipo Guia da Previdência Social (GPS), E-Social, Declaração de Débitos e Créditos Tributários (DCTFweb) - e informar:

5.10.1. número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa/entidade que fez o recolhimento;

5.10.2. valor da remuneração percebida;

5.10.3. categoria do E-Social do contribuinte cadastrado pela empresa/entidade que fez o recolhimento, conforme conforme tabela de categoria de trabalhadores disponível em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/leiautes-esocial-nt-05-2022-html/tabelas.html#01> .

5.10.4. As contribuições previdenciárias para regime estatutário (RPPS), bem como aquelas realizadas como contribuinte individual, não são consideradas para fins do abatimento indicado no item [5.10.](#)

5.11. O(a) CREDENCIADO(a) fará constar, nos documentos gerados, a indicação inequívoca do número de cada página do respectivo processo judicial, se for o caso, o qual pode ser localizado no canto superior direito dos documentos enviados pelo CREDENCIANTE, iniciados com "(e-STJ FL.)".

5.12. Caso o texto a ser traduzido/vertido esteja em dois ou mais arquivos originais, a entrega das laudas traduzidas/vertidas deverá ser feita **separada em blocos distintos, cada um com assinatura**, de acordo com os agrupamentos dos documentos **nos referidos arquivos originais** enviados.

5.13. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução/versão de textos quando o serviço for executado em conformidade com os termos da proposta aprovada pelo CREDENCIANTE, e à proporção estimada de 2 (duas) laudas por dia útil transcorrido entre a aprovação do orçamento e a data de encaminhamento das laudas em uma das formas definidas nos itens [5.17.](#) e [5.18.](#);

5.13.1 O prazo previsto no item 5.13. poderá ser prorrogado pelo CREDENCIANTE por motivos de força maior ou situações excepcionais, a exemplo da maior complexidade dos documentos ou de outras demandas com prazo de execução em curso para o(a) mesmo(a) CREDENCIADO(A).

- 5.13.2. A dilatação do prazo poderá ser solicitada pelo(a) CREDENCIADO(A), excepcionalmente, com as devidas justificativas, dentro do prazo previsto no item 5.13. ou 5.13.2.
- 5.13.2.1. Em caso de solicitação tempestiva e devidamente justificada, a unidade gestora poderá dilatar o prazo.
- 5.13.2.2. Transcorrido o prazo disposto no item 5.13. ou 5.13.2., caso não seja apresentada a solicitação de dilatação de prazo ou as justificativas não sejam acolhidas pela unidade gestora, os autos serão encaminhados à Secretaria de Administração para, nos termos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023, proceder à análise quanto a eventuais sanções cabíveis, dentre aquelas definidas na Seção 16 deste TR
- 5.14. Para serviços urgentes, considerados aqueles que forem executados em quantidades superiores às definidas no item [5.13.](#), será efetuado um acréscimo no preço por lauda aprovado de 50% (cinquenta por cento), e de 100% (cem por cento) para os serviços extraordinários, os quais, por suas peculiaridades e mediante justificativa, devam ser prestados aos sábados, domingos e feriados oficiais.
- 5.14.1. Os serviços urgentes e extraordinários deverão ser requeridos por escrito pela Administração, constando as designações "urgente" ou "extraordinário", conforme o caso.
- 5.15. Os valores pagos obedecerão aos preços unitários dos serviços objeto deste Termo de Referência constantes no item [7.1.](#)
- 5.16. Os serviços de tradução/versão juramentada serão prestados no domicílio do tradutor, mediante requisição do STJ, nos termos do item [5.1.](#) deste TR.
- 5.17. Os documentos a serem traduzidos/vertidos serão encaminhados eletronicamente aos(às) CREDENCIADOS(AS) pelo respectivo endereço de e-mail e serão devolvidos por *e-mail* para o endereço indicado na mensagem de aprovação da proposta expedida pela Unidade demandante do CREDENCIANTE.
- 5.18. Eventualmente, por solicitação do CREDENCIANTE, o(a) CREDENCIADO(A) deverá providenciar o encaminhamento das laudas traduzidas/vertidas contendo assinatura eletrônica por meio de certificado digital, prioritariamente. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não possua certificado digital, poderá enviar os documentos físicos, assinados manualmente, por via postal para o endereço indicado na aprovação da proposta.
- 5.19. Em caso de envio de laudas físicas pelo(a) CREDENCIADO(A), nos termos do item [5.18.](#), as respectivas despesas de envio correrão por conta do CREDENCIANTE. Para tanto, o(a) CREDENCIADO(A) deverá discriminar essa

despesa no Recibo de Pagamento a Autônomo e encaminhar, juntamente com as laudas traduzidas, os recibos e/ou os comprovantes de pagamento das referidas despesas.

5.20. Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja considerado impedido de prestar o serviço, na forma descrita no item [14.3.](#), esse serviço será automaticamente redistribuído ao próximo da ordem de credenciamento.

5.21. Com o propósito de cumprir o disposto no artigo 16 da [Lei 13709/2018](#), os dados pessoais eventualmente presentes nos documentos originais encaminhados para tradução serão devidamente eliminados pelo(a) CREDENCIADO(A) após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades de tradução a serem realizadas.

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), deverá o CREDENCIANTE:

6.1.1. Colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços de tradução;

6.1.2. emitir decisão e/ou resposta sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, encaminhado para o endereço spf.traducao@stj.jus.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

6.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na respectiva aprovação da proposta de serviço de tradução juramentada;

6.1.4. notificar o(a) CREDENCIADO(A), por escrito, sobre incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele(ela) corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. efetuar o pagamento ao(à) CREDENCIADO(A) do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.1.6. promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em seu registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(à) CREDENCIADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam as medidas corretivas;

- 6.1.6.1.o acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do credenciamento sejam mantidas as condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.1.7.aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 6.1.8.cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A) que ensejem tal medida.

7.REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.Os valores máximos de referência aceitáveis por lauda, calculada em conformidade com o item [5.5](#). e subitens deste TR, a serem pagos pelos serviços de tradução/versão juramentada de documentos são:

TRADUÇÃO TEXTO ESPECIAL	TRADUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	VERSÃO TEXTO ESPECIAL	VERSÃO ALTA COMPLEXIDADE	VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO TEXTO ESPECIAL	VERSÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO ALTA COMPLEXIDADE
R\$ 101,22	R\$ 133,61	R\$ 110,62	R\$ 144,91	R\$ 159,69	R\$ 217,18

- 7.1.1.Os valores relativos à alíquota de 20% a título de contribuição patronal do empregador, bem como das eventuais despesas de postagem de que trata o item [5.19](#). não estão inclusos nos valores máximos indicados na tabela de que trata o item [7.1](#).
- 7.1.2.A metodologia adotada para a definição dos valores máximos de referência foi definida a partir de [pesquisa de preços de mercado](#) realizada pela Secretaria de Administração ([Despacho 3430421](#)), a qual foi aprovada [pelo Parecer Jurídico AJU 170](#), formalizada no Processo STJ nr. [042035/2018](#).
- 7.2.Para fins deste Termo de Referência e respectivo Edital, serão adotados os seguintes conceitos para classificação dos textos indicada na tabela do item [7.1](#). a serem submetidos à tradução/versão juramentada:
- 7.2.1.Texto Especial: os jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares;
- 7.2.2.Texto de Alta Complexidade: aquele com legibilidade comprometida ou outra condição excepcional que, em razão da dificuldade, exija que o profissional

lance mão de pesquisas complexas e/ou aplicação de técnicas especiais que demandem maior tempo de serviço;

7.2.2.1. Para que o texto seja classificado como de alta complexidade, o tradutor deverá fazer constar em sua proposta, de **forma objetiva**, motivos respaldados por **fundamentações técnicas e exemplos de trabalhos similares aprovados por órgãos ou entidades que obtiveram a mesma classificação**, os quais serão submetidos à análise e aprovação prévia do STJ; **não serão admitidas classificações de alta complexidade baseadas em motivos subjetivos, bem entendidos como afirmações ou declarações do(a) CREDENCIADO(A) desacompanhadas dos elementos objetivos acima descritos.**

7.3. Os preços unitários definidos no item [7.1](#) deste Termo de Referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data publicação do respectivo Edital de Credenciamento, **poderão** ser reajustados utilizando-se a [variação acumulada de 12 meses do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#), adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma definida no *caput* deste item, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.4. O reajuste de que trata o item anterior será promovido por iniciativa da Administração, somente, por meio de termo aditivo ao Edital decorrente deste TR, e seus efeitos serão aplicáveis indistintamente a todos os serviços cujos orçamentos tenham sido aprovados a partir da data de sua publicação.

7.5. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela [Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016](#).

8. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1. Estima-se uma entrega de média anual de 3.254 laudas, calculadas em em razão do histórico de consumo do serviço dos últimos 4 anos, conforme diagrama do item [8.2](#).

8.2.	<table><tr><th>Ano</th><th>Laudas Entregues</th></tr></table>	Ano	Laudas Entregues
Ano	Laudas Entregues		

2019	2.646
2020	2.127
2021	3.663
2022	3.029
2023	4.803
Média	3.254
Fonte: GERIR/SPF	

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cuja memória de cálculo encontra-se consignada no item [9.2.](#)

9.2. Mês de lançamento	Despesas Liquidadas	Dias úteis
maio	47.616,32	22
junho	45.363,05	21
julho	35.423,43	21
agosto	22.779,88	22
setembro	39.788,24	20
outubro	42.138,29	21
novembro	24.302,30	19
dezembro	16.574,00	12
	273.985,51	158

Fonte: Intranet SOF/STJ

Cálculo da estimativa

anual

A) Soma de despesas ÷ dia útil	1.734,09
B) dias úteis de 2024	242
C) Estimativa anual (A X B)	419.648,69
D) Ajuste em razão do limite informado no Despacho SOF 3924459	19.648,69
E) Disponibilidade em 2024 (C - D)	400.000,00

9.3. Para a estimativa do item [9.1.](#) , foram consideradas as despesas liquidadas a partir da edição do [1º Termo Aditivo do Edital de Credenciamento 01/2019](#), publicado no Diário Oficial da União de 02/05/2023, que estabeleceu novos valores máximos de referência por lauda.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

10.2.10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: 50001;
- ii. Fonte de Recursos: 100000000;
- iii. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;
- iv. Natureza de Despesa: 30.90.36.

10.3. A contratação está prevista no PCAq/2024, sob o código SPF2024/0001-000.

10.4. A disponibilidade orçamentária se dará de forma global, a cada ano de vigência do Credenciamento, de forma a atender à demanda estimada nos termos do item 3.4 dos [Estudos Técnicos Preliminares relativo a este TR, consignado no S EI 009729/2023](#).

10.5. Visando evitar solução de continuidade da prestação jurisdicional relacionada ao serviço em tela, a Secretaria de Processamento de Feitos solicitará à Secretaria de Orçamento e Finanças e/ou à Administração providências visando ao reforço orçamentário no exercício em que o volume demandado superar o montante do respectivo planejamento orçamentário.

10.6. A disponibilidade orçamentária para dos valores da presente contratação, indicados no item [9.1](#), foi devidamente confirmada pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Corte por meio do [Despacho 3924459](#), consignado no [Processo STJ n. 024754/2023](#).

10.7. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços, juntamente com o recibo (RPA) ou nota fiscal e demais documentos que acompanham a tradução, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem prejuízo do disposto no Art. 27, caput, da [Lei 14.195/2021](#).

- 11.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data do recebimento do serviço pelo CREDENCIANTE.
- 11.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, dispostas no item [15.6](#).
- 11.1.3. Após o recebimento provisório, o gestor encaminhará o respectivo processo administrativo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, o qual será instruído com documentos que acompanham a prestação do serviço, elencados na Seção [5](#) deste TR.
- 11.1.4. Para efeito de recebimento provisório, deve-se considerar:
- 11.1.4.1. a. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- b. O(a) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- c. a fiscalização não efetuará o ateste da prestação do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 11.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** pelo gestor do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de retorno do processo administrativo indicado no item [11.1.3](#), após procedimentos realizados pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no orçamento aprovado pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O(a) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de tradução em que se verificarem incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021,

comunicando-se ao(à) CREDENCIADO(A) para emissão de recibo (RPA) ou Nota Fiscal, conforme o caso, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.6. O prazo para a solução, pelo(a) CREDENCIADO(A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de recibo (RPA) ou da nota fiscal, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo(a) CREDENCIADO(A), de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do(a) CREDENCIADO(A) pela exatidão dos termos dos documentos traduzidos/vertidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O(a) CREDENCIADO(A) pessoa física deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço objeto deste Termo de Referência e respectivo Edital acompanhado dos documentos indicados no item [5.8](#).
- 12.2. O(a) CREDENCIADO(A) constituído sob a forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual, nos termos do item [4.3](#), deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço objeto deste TR acompanhado dos documentos exigidos no item [5.9](#).
- 12.3. para serviços entregues eletronicamente, o respectivo recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou nota fiscal deverá ser entregue da mesma forma com assinatura do(a) CREDENCIADO(A), e para serviços entregues por via postal ou pessoalmente, o RPA deverá ser entregue juntamente com os documentos impressos.
- 12.4. Ocorrendo atraso na entrega ou rejeição do serviço, bem como pendências de entrega de documentos dos itens [12.1](#) e [12.2](#), por parte do(a) CREDENCIADO(A), o prazo fixado no item [12.8](#) ficará suspenso, continuando a fluir somente após o(a) CREDENCIADO(A) ter efetuado a devida correção que será submetida à avaliação e aprovação do setor competente.
- 12.5. Os valores pagos obedecerão ao preço unitário de laudas constante no item [7.1](#) deste Termo de Referência.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CREDENCIADO(A) enquanto houver pendências de quaisquer obrigações que tenham sido causadas por ação ou

omissão do(a) CREDENCIADO(A), cuja retenção não será geradora de direitos, nem ensejará o reajuste de preços ou correção monetária.

12.7. LIQUIDAÇÃO

12.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o caso, e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.7.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou RPA apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.7.2.1. o prazo de validade;

12.7.2.2. a data da emissão;

12.7.2.3. os dados do(a) CREDENCIADO(A) e do órgão contratante;

12.7.2.4. o valor a pagar; e

12.7.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal ou recibo de pagamento a autônomo sobrestados até que o(a) CREDENCIADO(A) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação da despesa definido no item [12.7.1](#), após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CREDENCIANTE.

12.7.4. A nota fiscal, exigida nos termos do item [12.2](#), deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de

ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação NO CREDENCIAMENTO.

12.8. PRAZO DE PAGAMENTO

12.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do item [12.7.1.](#), e do recebimento dos autos na seção da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

12.8.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CREDENCIANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao credenciado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.8.3. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) CREDENCIADO(A) de algum dos documentos listados no item [4.2.](#) o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

12.8.4. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à aplicação de sanções descritas na Seção [16.](#), no que couber, com formalização nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) CREDENCIADO(A) a ampla defesa.

12.8.5. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela aplicação das sanções cabíveis, caso o(a) CREDENCIADO(A) não regularize a situação indicada no item [12.8.3.](#)

12.9. FORMA DE PAGAMENTO

12.9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

12.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 12.10. Após a liquidação e pagamento da despesa, que se dará na forma definida nos itens [12.7.](#) e [12.9.](#), respectivamente, o CREDENCIANTE encaminhará ao(à) CREDENCIADO(A), se pessoa física, o Comprovante de Pagamento a Autônomo (CPA), nos termos do modelo constante no [ANEXO XI](#), no qual constará o valor bruto, o abatimento dos tributos incidentes e o valor líquido pago.
- 12.11. O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria de Orçamento e Finanças, por determinação disposta no Art. 37 da [Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012](#), remeterá, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente à prestação do serviço, os informes de rendimentos para os(as) CREDENCIADOS(AS), pessoas físicas, para os quais ocorreram recolhimento de imposto de renda sobre os pagamentos realizados. **Não haverá o envio desses informes para aqueles cujos montantes pagos não atinjam o mínimo que enseje tal recolhimento, conforme previsto na legislação vigente.**

13. VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será indeterminado, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.
- 13.2. O edital de credenciamento ficará aberto para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento, enquanto permanecer o interesse da administração na execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 14.1. Prestar serviços em conformidade com os parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação vigentes;
- 14.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços e nas respectivas propostas aprovadas pelo CREDENCIANTE, executando os serviços distribuídos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como atendendo aos requisitos legais que a execução do serviço exige;
- 14.3. Declarar-se impedido de atender às demandas, quando for o caso, mediante apresentação de documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil da convocação para fornecer o orçamento, devendo encaminhar mensagem e documentos para o e-mail spf.traducao@stj.jus.br, visando à análise da justificativa apresentada;

- 14.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 14.5. Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mormente quanto à emissão de recibo de pagamento a autônomo (RPA) de acordo com modelo constante no [ANEXO X.](#), se atuar como pessoa física, ou quanto à emissão de nota fiscal de serviços, se estiver constituído(a) como sociedade limitada unipessoal ou como empresa individual, bem como quanto à prática dos valores unitários máximos de referência estabelecidos no item [7.1.](#) neste TR;
- 14.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 14.7. Entregar propostas e serviços nos prazos estabelecidos nos itens [5.1.3.](#) e [5.13.](#) deste Termo de Referência, respectivamente;
- 14.8. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos/vertidos referentes ao documento original;
- 14.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 14.10. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo e confidencialidade relativos ao teor dos documentos e demais informações que integram o objeto do serviço, em ordem ao cumprimento do Termo de Confidencialidade e Sigilo exigido nos termos do item [4.2.12.](#);
- 14.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 14.12. Atualizar informações cadastrais na forma e prazo requisitados pelo CREDENCIANTE;
- 14.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos e demais providências relativas aos documentos relativos ao credenciamento ou à execução do serviço que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 14.14. Manter regularidade fiscal ao longo do período de vigência do respectivo termo de credenciamento.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes do credenciamento definido neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela legislação aplicável ao objeto, mormente a Lei 14.195/2021 e a IN DREI/ME nr. 52/22, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O CREDENCIANTE poderá convocar o(a) CREDENCIADO(A) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A equipe de gestão do CREDENCIANTE será composta por gestor e fiscais técnicos designados pelo Secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

15.4.1. Nos termos do Art. 27 da Lei 14.195/2021, presumem-se fiéis e exatas as traduções realizadas por tradutor e intérprete público. Em vista disso, esse aspecto não será objeto da avaliação da fiscalização técnica, por ser matéria de fé pública inerente ao serviço de tradução juramentada.

15.4.2. A fiscalização técnica caberá aos titulares da Coordenadoria de Processamento de Decisões Estrangeiras e Recursos para o STF e da Coordenadoria de Processamento de Feitos da Corte Especial, bem como da Assessoria da Secretaria de Processamento de Feitos. A gestão caberá ao Secretário de Processamento de Feitos.

15.5. GESTOR

15.5.1. O gestor coordenará a fiscalização **formal** da execução do serviço de tradução juramentada, cuja qualidade técnica decorre de fé pública conferida pelo artigo 27 da Lei 14.195/2021 ao serviço prestado pelos(as) CREDENCIADOS(AS). Coordenará também o registro e atualização de informações que viabilizem a formalização dos procedimentos relacionados aos andamentos dos pedidos de credenciamento, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções aos(às) CREDENCIADOS(AS) e à extinção dos respectivos termos de credenciamento.

15.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ aplicáveis ao objeto:

- 15.5.2.1. receber as demandas de tradução e emitir as respectivas ordens de serviço visando à execução do serviço e solicitar ao(à) CREDENCIADO(A) a correção de pendências constatadas na referida execução;
- 15.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço de tradução e, caso não sejam resolvidas a contento pelos(as) CREDENCIADOS(AS), submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 15.5.2.3. devolver, mediante justificativa e notificação formal, recibo de pagamento a autônomo (RPA) ou nota fiscal apresentados pelo(a) CREDENCIADO(A) quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço prestado;
- 15.5.2.4. atestar os RPAs ou notas fiscais e encaminhá-los à unidade competente da Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;
- 15.5.2.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A), para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da prestação do serviço ou da liquidação e do pagamento da despesa, conforme o caso;
- 15.5.2.6. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento de obrigações por parte do(a) CREDENCIADO(A) e sugerir a aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

15.6. FISCAL TÉCNICO

- 15.6.1. O fiscal realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos da prestação do serviço, bem como o controle no que se refere a ajustes de erros formais e materiais, tanto das laudas traduzidas quanto da documentação que as acompanham, bem como providências tempestivas nas hipóteses de descumprimento de prazos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 15.6.1.1. encaminhar ao gestor o pedido inicial da demanda por e-mail endereçado a spf.traducao@stj.jus.br, indicando o número do processo judicial, o idioma e tipo do serviço (se versão ou tradução), a quantidade de folhas que integram o material a ser traduzido, a forma de entrega, bem como outras informações relevantes à execução do serviço.
 - 15.6.1.2. verificar se, ao final da execução do serviço, há a conformidade da especificação do tipo de tradução, do valor unitário ou total, da quantidade e

dos prazos com o estabelecido no pedido inicial e na aprovação da proposta de serviços emitida pelo(a) CREDENCIADO(A);

15.6.1.3.encaminhar ao(à) CREDENCIADO(A), por mensagem eletrônica, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos formais decorrentes de erros materiais;

15.6.1.4.monitorar constantemente o atendimento de obrigações acessórias, devendo intervir para requerer ao(à) CREDENCIADO(A) a correção das faltas, falhas e irregularidades de natureza formal constatadas;

15.6.1.5.registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do objeto;

15.6.1.6.realizar o recebimento provisório do objeto na forma descrita no item [11.1.4.1.](#)

15.6.1.7.propor ao gestor, na hipótese de descumprimento das obrigações, a aplicação de sanções ao(à) CREDENCIADO(A), de acordo com as regras estabelecidas no edital de credenciamento, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

15.6.1.8.prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao objeto e ao acompanhamento do empenho e do pagamento;

15.6.1.9.verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CREDENCIADO(A), com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.6.1.10.atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações pactuadas e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.7.elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. SANÇÕES

16.1.Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do serviço, o(a) CREDENCIADO(A) fica sujeito(a) à:

16.1.1. Advertência

16.1.1.1. quando o(a) CREDENCIADO(A) der causa à inexecução de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do objeto do credenciamento e/ou não causem prejuízos à tramitação do processo judicial relacionado ou à imagem do Tribunal perante os jurisdicionados ou à sociedade.

16.1.2. Multa moratória:

16.1.2.1. de 0,5% por dia de atraso na entrega do serviço, sobre o valor do orçamento aprovado ou em desconformidade com o prazo previsto no referido orçamento, até o limite de trinta dias;

16.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

16.1.2.2. Além da multa moratória prevista acima, o CREDENCIADO(A) estará sujeita à penalidade de 15% do valor total orçamento aprovado ou do serviço realizado, no que couber, no caso de divulgar dados sigilosos, descumprindo o termo de confidencialidade e sigilo.

16.1.3. Multa compensatória

16.1.3.1. de 30% sobre o valor total do orçamento aprovado, no caso de inexecução total do serviço, caso não haja interesse do CREDENCIANTE na continuidade da execução do serviço em razão de descumprimento pelo(a) CREDENCIADO(A) de qualquer das formas ou regimes de execução descritas nos Capítulos [5](#) ou das obrigações do(a) CREDENCIADO(A) descritas no Capítulo [14](#), as quais estejam relacionadas à execução do serviço não executado, e quando, em razão da inexecução, haja prejuízo à tramitação do processo judicial relacionado.

16.1.3.1.1. O prejuízo à tramitação do processo judicial é caracterizado por Despacho/Decisão do(a) respectivo Ministro(a) Relator(a) ou por alegação, nesse sentido, dos(as) representantes das partes no referido processo.

16.1.3.2. a aplicação de multa compensatória poderá ensejar a rescisão unilateral do credenciamento, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de

2021.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

- 17.1. O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciá-lo.
- 17.2. O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 17.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.
- 17.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(à) profissional descredenciado(a).
- 17.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas neste Termo de Referência, do cumprimento, pelo(a) CREDENCIADO(A) das condições dispostas nos itens [17.2.](#) e [17.3.](#)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Edital de Credenciamento relacionado a este Termo de Referência entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).
- 18.2. A vigência do Edital de Credenciamento de Tradutores 01/2019 (processo STJ n. 042035/2018) será automaticamente revogada na data de publicação do Edital de Credenciamento mencionado no item [18.1.](#), sendo que os efeitos do referido Edital permanecerão em vigor por 30 (trinta) dias corridos em relação aos profissionais a ele vinculados ou até as respectivas manifestações de adesão ao novo Edital na forma e prazo indicados no item [4.11.](#).
- 18.3. O Edital de Credenciamento mencionado no item [18.1.](#) terá validade em relação aos(às) CREDENCIADOS(AS) que firmarem o respectivo Termo de Credenciamento, ou que atenderem às exigências do item [4.11.](#) (e subitens) deste Termo de Referência.
- 18.3.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019.](#)

- 18.3.2. O requerente deverá informar ao STJ a realização do cadastro, enviando e-mail ao endereço eletrônico sefac@stj.jus.br.
- 18.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 18.5. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital de Credenciamento.
- 18.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento as Leis [14.133/2021](#), [14.195/2021](#), a [Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022](#), a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023](#), bem como, no que couber, o disposto no [Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça](#), sem prejuízo de demais normas legais pertinentes.
- 18.7. Consultas poderão ser endereçadas à Coordenadoria de Licitação pelo e-mail coli@stj.jus.br.
- 18.8. As informações relativas à habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio de mensagem expedida por *e-mail* pelo CREDENCIANTE.
- 18.9. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), enquanto tais motivos perdurarem.
- 18.10. O serviço é prestado no domicílio dos tradutores públicos juramentados e posteriormente encaminhado ao Tribunal. Em vista disso, em relação a este Tribunal, é ínfimo o impacto ambiental causado pela atividade relacionada ao serviço de tradução/versão que se constitui objeto deste Termo de Referência.
- 18.11. O Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionado ao objeto deste Termo de Referência encontra-se formalizado e aprovado no [Processo STJ nr. 017034/2023](#).
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 18.13. Nos termos do Art. 192 da Lei 14.133/2021, as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

19.IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas ao edital de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico coli@stj.jus.br, ou impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua publicação, excetuadas as informações pessoais dos(as) participantes protegidas por lei.
- 19.2. Caberá à Administração decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.
- 19.3. Ante a acolhida da impugnação ao Edital, será designada nova data para a publicação de retificação do referido ato convocatório.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- PESSOA FÍSICA**

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

Dados do(a) Solicitante

Nome Completo

CPF

Logradouro

Número

Complemento

CEP

Bairro/Distrito

Município

UF

Telefone(s)

Fax

E-mail

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Requerimento de Credenciamento:

Requeiro o credenciamento junto ao Superior Tribunal de Justiça, para a realização de serviços de tradução juramentada nos idiomas

Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº XX/2024, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Declaro ciência e plena aceitação de todos os termos do referido Edital, principalmente os seguintes:

- a) os valores referentes aos serviços por mim prestados serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça nos termos, condições e prazos definidos no referido Edital;
- b) após a aprovação do presente requerimento, deverei assinar, juntamente com a autoridade competente do Superior Tribunal de Justiça, Termo de Credenciamento, o qual após publicado no Diário Oficial da União, tornar-me-á habilitado(a) a prestar os serviços supracitados;
- c) o Termo de Credenciamento decorrente deste requerimento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CREDENCIANTE e eu; e
- d) é competente a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física:

Local _____ Data ____/____/____

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- SLU / EMPRESA INDIVIDUAL (EI)**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) /
Empresa Individual (EI)**

Dados do Solicitante

Razão Social

CNPJ

Logradouro

Número

Complemento

CEP

Bairro/Distrito

Município

UF

Telefone(s)

Fax

E-mail

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Nome completo do Tradutor responsável pela pessoa jurídica:

CPF do Tradutor responsável pela pessoa jurídica:

Requerimento de Credenciamento:

Requeiro o credenciamento da pessoa jurídica acima identificada junto ao Superior Tribunal de Justiça, para a realização de serviços de tradução juramentada nos) idioma(s) _____.

A referida pessoa jurídica assume o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2024, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Declaro ciência e plena aceitação de todos os termos do referido Edital, principalmente com relação a:

- a) os valores referentes aos serviços decorrentes serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça;
- b) após o trâmite e aprovação do presente requerimento, assinarei, na qualidade de responsável pela pessoa jurídica CREDENCIADA, juntamente com a autoridade competente do Superior Tribunal de Justiça, Termo de Credenciamento, o qual após publicado no Diário Oficial da União, habilitará a CREDENCIADA a prestar os serviços objeto do referido Edital;

c) é competente a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas ao Termo de Credenciamento.

Assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica:

Local _____ Data ____/____/____

1. **CADASTRO - PESSOA FÍSICA - e-SOCIAL**

Nome completo:

CPF:

Data de nascimento:

/ /

Sexo:

Masculino.

Feminino.

Raça/cor:

____Branca.

Amarela.

Parda.

Indígena.

Preta.

Não Informado.

Grau de instrução:

Analfabeto.

2º Grau completo.

__1º Grau incompleto__ Superior
incompleto.

 1º Grau completo. Superior completo.

__1º Grau incompleto. __Pós-graduação.

1º Grau completo. Mestrado.

2º Grau incompleto. Doutorado.

País de nascimento:

País de nacionalidade:

Categoria do trabalhador e-social[1]:

Tradutor - 261420

PIS/PASEP/NIT/CI:

Endereço completo:

CEP:

Endereço:

Cidade: UF:

Telefone para contato:

E-mail:

Dados bancários:

Código do Banco:

Nome do Banco:

Agência: Conta bancária:

Declaro, para todos os efeitos legais, que os dados constantes neste formulário são expressão da verdade.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura

[1] Fonte de pesquisa: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/eiautes-esocial-html/tabelas.html#01>

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**a. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. XX/2024, instaurado pelo Superior Tribunal de Justiça, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nem me encontro suspenso de participar de licitação, bem como não estou impedido de contratar com a Administração em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

() Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

() Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: *omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____/____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Solicitante

b. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - PESSOA JURÍDICA

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de responsável legal pela pessoa jurídica Requerente do Credenciamento para prestação de serviços de tradução juramentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº. XX/2023, instaurado pelo Superior Tribunal de Justiça, que _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a

atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pela Pessoa Jurídica Solicitante

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO**a. DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO - PESSOA FÍSICA**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. xx/2024, instaurado pelo Superior Tribunal de Justiça, não incorrer na vedação de nepotismo, ou seja, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção, chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às Unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas pela condução do processo de credenciamento de tradutores juramentados do referido Órgão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Solicitante

b. TIMBRE DA EMPRESA**DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, CPF nr. _____, declaro, para os fins de direito, na qualidade de responsável legal pela pessoa jurídica _____, CNPJ Nº _____, Requerente do Credenciamento para prestação de serviços de tradução juramentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº. XX/2024, instaurado pelo Superior Tribunal de Justiça, não incorrer na vedação de nepotismo, ou seja, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção, chefia e de assessoramento vinculados direta ou indiretamente às Unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas pela condução do processo de credenciamento de tradutores juramentados do referido Órgão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica Solicitante

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUERIMENTO LIMITADA UNIPESSOAL (SLU) / EMPRESA INDIVIDUAL (EI).

REQUERIMENTO

Venho, no âmbito do Edital de Credenciamento XX/2024, apresentar minha pretensão em atuar como pessoa jurídica na forma de sociedade limitada unipessoal ou de empresa individual constituída sob a denominação

Para tanto, apresento a documentação exigida neste Edital, anexa.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXEMPLO

Senhor(a) xxx,

1. Vimos encaminhar a Vossa Senhoria cópia de documento que integra os autos do processo xxx, arquivo(s) anexo(s) com x página(s), para o qual solicitamos proposta para o serviço de tradução juramentada do inteiro teor do documento anexo do idioma XXX para o XXX. Eventuais partes do texto em outro idioma devem ser desconsideradas.

2. Para tanto, rogamos que envie, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, proposta de serviço com estimativa de quantidade de laudas, preço por lauda, preço total e data prevista de entrega da tradução e, se pessoa física, destaque de 20% referente à contribuição patronal ao INSS para o e-mail spf.traducao@stj.jus.br.

3. O arquivo anexo, a ser traduzido, é composto de páginas que integram os autos do respectivo processo judicial, as quais foram juntadas pelas partes interessadas na forma como se encontram. Em vista disso, caso haja eventuais trechos ilegíveis, sugerimos a Vossa Senhoria que faça constar em seu trabalho observações ou notas técnicas pertinentes, sem prejuízo de adoção de outro procedimento eventualmente determinado pela boa técnica do seu ofício, devidamente indicado no trabalho final.

4. Rogamos ainda que considere a entrega das laudas separadas em blocos distintos, cada um com assinatura, de acordo com os agrupamentos dos documentos nos arquivos originais que ora enviamos.

5. Por oportuno informamos que a execução do serviço se dará após recebimento da aprovação formal da sua proposta. Após o recebimento de sua proposta, enviaremos novas instruções relativas à execução do serviço.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que Vossa Senhoria julgar pertinente.

Atenciosamente,

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO**a. ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA - PESSOA FÍSICA**

Ao STJ - Superior Tribunal de Justiça

Secretaria de Processamento de Feitos

Referência: Edital de Credenciamento xx/2024

1) Dados do(a) Profissional

Nome:

CPF:

Matrícula na Junta Comercial:

Telefone:

E-mail:

2) Descrição do serviço:

() Tradução () Versão

Idioma:

Processo: HDE xxxx

Folhas: e-STJ xxxx

Qtde de arquivos: xxx

3) ORÇAMENTO

a) estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas

b) preço por lauda (em conformidade com os valores máximos item 6.9 do Edital 01/2019)

c) preço do serviço (a x b)

d) despesas de envio postal (se houver)

e) subtotal do serviço (c + d)

f) custo de 20% do subtotal do serviço a título de contribuição patronal do INSS (e x 20%) *

e) preço total do orçamento (e + f)

f) prazo/data previsto/prevista de entrega do serviço

* Estou ciente que o custo de 20% (INSS patronal) será recolhido pelo Tribunal ao INSS no momento do pagamento da despesa. Não integra, portanto, os valores que perceberei pelo serviço.

Local, data

Nome/Assinatura do(a) tradutor(a)

b. ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA - PESSOA JURÍDICA

Ao STJ - Superior Tribunal de Justiça

Secretaria de Processamento de Feitos

Referência: Edital de Credenciamento STJ nr. XX/2024

1) Dados da Pessoa Jurídica

Denominação:

CNPJ:

Representante:

Matrícula do Representante na Junta Comercial:

Telefone:

E-mail:

2) Descrição do serviço:

() Tradução () Versão

Idioma:

Processo: HDE xxxx

Folhas: e-STJ xxxx

Qtde de arquivos: xxx

3) ORÇAMENTO

a) estimativa de quantidade de laudas a serem produzidas

b) preço por lauda (em conformidade com os valores máximos item 6.9 do Edital 01/2019)

c) preço do serviço (a x b)

d) despesas de envio postal (se houver)

e) preço total do orçamento (c + d)

f) prazo/data previsto/prevista de entrega do serviço

Local, data

Nome/Assinatura do(a) tradutor(a) Representante

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO - EXEMPLO

Senhor(a) XXX,

1. De ordem, vimos autorizar a realização do serviço em epígrafe pelo preço e demais condições mencionadas em sua proposta encaminhada, qual seja, R\$ XXX relativo a XXX laudas e pela data prevista de entrega para xx/xx/xxxx . De se ressaltar que o pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de laudas efetivamente produzidas.

2. Os documentos em formato "PDF" contendo assinatura eletrônica por meio de certificado digital do tradutor poderão ser enviados eletronicamente para o e-mail spf.traducao@stj.jus.br

3. Alternativamente, os documentos assinados manualmente poderão ser enviados por via postal para o seguinte endereço:

Secretaria de Processamento de Feitos do Superior Tribunal de Justiça

SAFS, Quadra 6, lote 1, Ed. Administração, 2º andar, sala F-255

Brasília/DF

CEP 70.095-900

3. As despesas postais referentes a esse envio ser-lhe-ão reembolsadas por esta Corte. Para tanto, basta anexar cópia da respectiva nota fiscal emitida pelos Correios.

4. Em caso de encaminhamento eletrônico, na forma descrita no 2º parágrafo, não haverá nenhum tipo de ressarcimento de valores por parte do STJ.

5. Solicitamos ainda a Vossa Senhoria que faça constar, nos documentos gerados, a indicação inequívoca do número de cada página, o qual pode ser localizado no canto superior direito dos originais enviados, iniciados com "(e-STJ FL.)"

6. Rogamos ainda que a entrega das laudas seja separada em blocos distintos, cada um com assinatura, de acordo com os agrupamentos dos documentos nos arquivos originais enviados anteriormente.

7. Documentos que deverão ser apresentados juntamente com as laudas:

a) versão do serviço no formato ".docx" (MS-Word) para a contagem de caracteres;

b) recibo de pagamento a autônomo (RPA), modelo anexo.

8. Caso Vossa Senhoria deseje que o STJ faça o abatimento de eventuais recolhimentos como contribuinte autônomo do INSS no mês de competência da prestação do serviço, deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento (GPS, E-Social, DCTFweb) e nos informar:

a) CNPJ da empresa/entidade que fez a retenção;

b) Valor da sua remuneração neste CNPJ;

c) Categoria do E-Social do autônomo neste CNPJ (conforme tabela de categoria de trabalhadores em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/leiautes-esocial-nt-05-2022-html/tabelas.html#01>

Obs.: as contribuições previdenciárias para regime próprio ou estatutário não são consideradas para este abatimento.

Atenciosamente,

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

Órgão Tomador: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 00.488.478/0001-02

Endereço: SAF Sul, QD. 06, Lt. 01, Trecho 03, BL. "F" Cidade: Brasília/DF

CEP: 70070-600

DADOS DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO:

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

IDENTIDADE:

CPF:

INSCR. INSS:

PIS/PASEP/CI ou NIT:

CBO (Código Brasileiro de Ocupação): 261420 - Tradutor

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta):

DEMONSTRATIVO:

a) Processo:

b) Valor unitário da lauda: R\$

c) Total de laudas:

d) Despesas de envio postal (se houver) R\$

e) VALOR DOS SERVIÇOS ((b x c) + d) R\$

f) Contribuição Patronal ao INSS (e x 20%)R\$

g) TOTAL DA DESPESA (e + f)R\$

() envio comprovante de contribuição do Regime Geral da Previdência Social Autônomo-INSS do mês de competência da prestação do serviço, cujo valor será considerado na retenção por parte do Superior Tribunal de Justiça. Para tanto,

informo: CNPJ do empregador: [informar]; Valor da remuneração: [informar]; Código da minha categoria e-Social[1] no CNPJ informado: [informar].

() envio comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço Autônomo-ISS do mês de competência da prestação do serviço;

(X) Estou ciente que o Superior Tribunal de Justiça, após o pagamento desta despesa, enviar-me-á o Comprovante de Pagamento a Autônomo correspondente, no qual constará a discriminação dos descontos legais incidentes e o valor líquido do pagamento referente ao serviço acima indicado.

Local, data.

Nome/Assinatura do tradutor

Identificação (matrícula na Junta Comercial/carimbo)

[1] conforme tabela de categoria de trabalhadores em <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/leiautes-esocial-nt-05-2022-html/tabelas.html#01>

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - CPA

1. Órgão Tomador: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 00.488.478/0001-02
Endereço: SAF Sul, QD. 06, Lt. 01, Trecho 03, BL. "F" Cidade: Brasília - UF: DF -
Cep: 70070-600

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

Dados do Profissional Contratado

Nome: CPF: Endereço: E-mail: Telefone de contato: Domicílio Credor:
(Banco/Agência/Conta) PIS/PASEP/CI ou NIT : CBO: 261420 - Tradutor

1 - Valor do Serviço (acrescido das despesas de postagem de que trata o item [5.18](#) , se houver):

1.1 - Dedução da contribuição previdenciária do contratado (11% x Valor do serviço (1)):

1.2 - Dedução do Imposto Sobre Serviços - ISS (5% x Valor do serviço (1)):

1.3 - Dedução do Imposto de Renda (% sobre o valor do serviço de acordo com a tabela de IRRF):

1.4 - Outras deduções:

2 - Valor líquido a ser recebido pelo contratado: (=1 - 1.1 - 1.2 - 1.3 - 1.4)

3 - INSS Patronal*: (=20% x 1 (Valor do serviço))

4 - Valor total da despesa: (=1 + 3):

Declaramos, para fins Previdenciários, que a Remuneração registrada no presente Comprovante de Pagamento, pelos trabalhos prestados pelo profissional acima identificado, será informada na GFIP da competência da liquidação do empenho e a contribuição correspondente, porventura descontada, será recolhida no prazo legal.

O profissional acima identificado declara estar ciente, que no ato do pagamento serão retidos, conforme o caso, os impostos e contribuições acima especificados, e ainda que, para fins de isenção do recolhimento na fonte, precisa apresentar os recolhimentos do ISS, se for o caso, e declarar recolhimento à previdência e respectivos valores.

O Órgão Tomador acima indicado encaminhará ao profissional a 2ª via do presente comprovante após a liquidação e pagamento da despesa.

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu,, inscrito (a) no CPF sob o nº, abaixo firmado, obrigo-me a manter absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de orçamento/tradução/versão, prestados ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), a partir desta data. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por este termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me a:

1. Não utilizar informação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à prestação do serviço de tradução/versão;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados

persistir, na forma da Lei n. 13.709/2018 e demais legislações e normativos que disponham sobre a matéria.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

....., de de 202

Assinatura

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL XX/2023**MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL XX/2023**

Eu,.....
....., inscrito (a) no CPF sob o nº, abaixo firmado, previamente credenciado para prestação de serviço de tradução juramentada por meio do Edital 01/2019, venho manifestar minha anuência e aceitação plena ao Edital XX/2024, ao qual obrigo-me cumprir integralmente.

Local, data

Assinatura do(a) tradutor(a)

Matrícula na Junta Comercial (carimbo)

ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - PESSOA JURÍDICA

Eu,.....
....., inscrito (a) no CPF sob o nº
....., abaixo firmado, representante da pessoa jurídica
....., inscrita no CNPJ nr.
....., obrigo-me a manter absoluto sigilo em relação a toda
e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de
orçamento/tradução/versão, prestados ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
(STJ), a partir desta data. Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral
de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, e
cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, utilizando-as,
exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de
responsabilização administrativa, civil e penal.

Por este termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me a:

1. Não utilizar informação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à prestação do serviço de tradução/versão;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei n. 13.709/2018 e demais legislações e normativos que disponham sobre a matéria.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

....., de de 202

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA			
<i>Dados do(a) Solicitante</i>			
Nome Completo			
CPF			
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)	Fax	E-mail	
Dados Bancários			
Banco:	Agência:	Conta:	
Requerimento de Credenciamento:			
Requeiro o credenciamento junto ao Superior Tribunal de Justiça, para a realização de serviços de tradução juramentada nos) idioma(s) _____.			
Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº XX/2024, caso o credenciamento solicitado seja deferido.			
Declaro ciência e plena aceitação de todos os termos do referido Edital, principalmente os seguintes:			
a) os valores referentes aos serviços por mim prestados serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça nos termos, condições e prazos definidos no referido Edital;			
b) após a aprovação do presente requerimento, deverei assinar, juntamente com a autoridade competente do Superior Tribunal de Justiça, Termo de Credenciamento, o qual após publicado no Diário Oficial da União, tornar-me-á habilitado(a) a prestar os serviços supracitados;			
c) o Termo de Credenciamento decorrente deste requerimento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CREDENCIANTE e eu; e			

d) é competente a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinatura da Pessoa Física:

Local _____ Data ____/____/____

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual (EI)			
Dados do Solicitante			
Razão Social			
CNPJ			
Logradouro		Número	Complemento
CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
Telefone(s)		Fax	E-mail
Dados Bancários			
Banco:	Agência:	Conta:	
Nome completo do Tradutor responsável pela pessoa jurídica:			
CPF do Tradutor responsável pela pessoa jurídica:			
Requerimento de Credenciamento:			
Requeiro o credenciamento da pessoa jurídica acima identificada junto ao Superior Tribunal de Justiça, para a realização de serviços de tradução juramentada nos) idioma(s) _____.			

A referida pessoa jurídica assume o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2023, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Declaro ciência e plena aceitação de todos os termos do referido Edital, principalmente com relação a:

- a) os valores referentes aos serviços decorrentes serão pagos pelo Superior Tribunal de Justiça;
- b) após o trâmite e aprovação do presente requerimento, assinarei, na qualidade de responsável pela pessoa jurídica CREDENCIADA, juntamente com a autoridade competente do Superior Tribunal de Justiça, Termo de Credenciamento, o qual após publicado no Diário Oficial da União, habilitará a CREDENCIADA a prestar os serviços objeto do referido Edital;
- c) é competente a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas ao Termo de Credenciamento.

Assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica:

Local _____ Data ____/____/____

ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO STJ N. 24754/2023****TERMO DE CREDENCIAMENTO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA STJ N.****____/____.**

Credenciamento para a prestação de serviços de tradução juramentada (idioma estrangeiro para português ou versão português para idioma estrangeiro) de documentos de interesse do Tribunal.

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária de Administração, ALESSANDRA CRISTINA E JESUS TEIXEIRA, nomeada pela Portaria STJ/GP n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa física, que se denomina NOME DA PESSOA FÍSICA, OU a pessoa jurídica unipessoal NOME DA PESSOA FÍSICA, inscrita no CNPJ sob o n. xxx, representada por NOME DO REPRESENTANTE, doravante denominada CREDENCIADA, conforme documentação juntada aos autos do Processo STJ/SEI n. ____/____, RESOLVEM CELEBRAR, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto n. 11.878 de 9 de janeiro de 2024, o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoa física OU jurídica unipessoal para a prestação de serviços de tradução juramentada (idioma estrangeiro para português ou versão português para idioma estrangeiro) de documentos de interesse do Tribunal, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 90001/2024 (4041742) e seus anexos, os quais a CREDENCIADA declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá seu prazo de vigência indeterminado, contado a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 3.1. O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, ser denunciado pelas partes.
- 3.2. A pessoa CREDENCIADA que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico spf.traducao@stj.jus.br, com antecedência mínima de trinta dias corridos.
- 3.3. Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, a pessoa CREDENCIADA deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.
- 3.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços à pessoa CREDENCIADA.
- 3.5. Em caso de descredenciamento por iniciativa da CREDENCIADA, poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, além das condições dispostas no Termo de Referência, do cumprimento, pela CREDENCIADA das condições dispostas nos itens 17.2 e 17.3 do referido Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A pessoa CREDENCIADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste termo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o link citados neste credenciamento, que está individualmente identificado pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CREDENCIANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

4.2. Em conformidade com o disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto 11.878/2024, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que vai assinado pelas partes.

ANEXO IV DO EDITAL - CADASTRO DA CREDENCIADA - PESSOA FÍSICA
PARA E-SOCIAL E PAGAMENTO

DADOS CADASTRAIS <u>OBRIGATÓRIOS</u>			
Nome completo:			
CPF:			
Data de nascimento:	____/____/____		
Sexo:	() Masculino.	() Feminino.	
Raça/cor:	() Branca. () Parda. () Preta.	() Amarela. () Indígena. () Não Informado.	
Grau de instrução:	() Analfabeto. () 1º Grau incompleto - primário. () 1º Grau completo - primário. () 1º Grau incompleto - ginásio. () 1º Grau completo - ginásio. () 2º Grau incompleto.	() 2º Grau completo. () Superior incompleto. () Superior completo. () Pós-graduação. () Mestrado. () Doutorado.	
País de nascimento:			
País de nacionalidade:			
Categoria do trabalhador esocial:			
PIS/PASEP/NIT/CI:			

Código CBO: (Categoria Brasileira de Ocupações)				
Endereço completo:	CEP: Endereço: Cidade: UF:			
Telefone para contato:				
E-mail:				
Dados bancários:	Código do Banco: Nome do Banco: Agência: Conta bancária:			
DADOS CADASTRAIS OPTATIVOS				
Nome social:				
Registro Geral (RG):	Nº do RG: Data de Emissão: ____/____/_____ Órgão Expedidor: UF:			
Estado Civil:	() Solteiro. () Casado. () Separado. () Divorciado.		() Viúvo. () Outros. () Desquitado. () União Estável.	
Tipo de logradouro (endereço):				
Bairro:				

Declaro, para todos os efeitos legais, que os dados constantes desta ficha foram por mim conferidos e são expressão da verdade.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 14/05/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4116420** e o código CRC **B80FA9D1**.